

1

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>Artigo 1.º Objeto</p> <p>1 - A presente lei altera os estatutos de associações públicas profissionais, adequando-os ao disposto na Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2023, de 28 de março, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais.</p> <div data-bbox="277 879 521 1141" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p></div> <p>2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a presente lei procede:</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="264 331 510 595" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) À quarta alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas, aprovado pela Lei n.º 110/91, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82/98, de 10 de dezembro, 44/2003, de 22 de agosto, e 124/2015, de 2 de setembro (Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas);</p> <div data-bbox="264 1114 510 1377" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1. ^a (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|---|---|---|---|--|
| | <p align="center">CAPÍTULO II Médicos Dentistas</p> <p align="center">Artigo 2.º Alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas</p> <p>Os artigos 4.º a 11.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 25.º a 28.º, 30.º, 31.º, 33.º, 34.º, 36.º, 37.º, 39.º a 41.º, 47.º, 49.º a 52.º, 56.º, 59.º, 64.º, 66.º a 73.º, 75.º a 78.º, 82.º a 84.º, 89.º, 91.º a 93.º, 96.º, 98.º, 100.º, 104.º, 106.º a 108.º, e 114.º a 119.º do Estatuto da Ordem dos Dentistas, passam a ter a seguinte redação:</p> <div data-bbox="293 1102 539 1406" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p align="center">CAPÍTULO II Médicos Dentistas</p> <p align="center">Artigo 2.º (...)</p> <p>Os artigos 4.º a 11.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 25.º a 28.º, 30.º, 31.º, 33.º, 34.º, 36.º, 37.º, 39.º a 41.º, 47.º, 49.º a 52.º, 56.º, 59.º, 64.º, 66.º a 73.º, 75.º a 78.º, 82.º a 84.º, 89.º, 91.º a 93.º, 96.º, 98.º, 100.º, 104.º, 106.º a 108.º, e 114.º a 119.º do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas, passam a ter a seguinte redação:</p> <div data-bbox="595 1094 842 1398" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: X</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | <p align="center">Artigo 2.º (...)</p> <p>Os artigos 4.º a 11.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 25.º a 28.º, 30.º, 31.º, 33.º, 34.º, 36.º, 37.º, 39.º a 41.º, 47.º, 49.º a 52.º, 56.º, 59.º, 64.º, 66.º a 73.º, 75.º a 78.º, 82.º a 84.º, 89.º, 91.º a 93.º, 96.º, 98.º, 100.º, 104.º, 106.º a 108.º, e 114.º a 119.º do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas, passam a ter a seguinte redação:</p> <div data-bbox="1245 1094 1491 1398" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: X</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p align="center">Artigo 2.º (...)</p> <p>Os artigos 4.º a 11.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 25.º a 28.º, 30.º, 31.º, 33.º, 34.º, 36.º, 37.º, 39.º a 41.º, 47.º, 49.º a 52.º, 56.º, 59.º, 64.º, 66.º a 73.º, 75.º a 78.º, 82.º a 84.º, 89.º, 91.º a 93.º, 96.º a 98.º, 100.º, 104.º, 106.º a 108.º, e 114.º a 119.º do Estatuto da Ordem dos Dentistas, passam a ter a seguinte redação:</p> <div data-bbox="1592 1094 1839 1398" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p align="center">Artigo 2.º (...)</p> <p>Os artigos 4.º a 11.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 25.º a 28.º, 30.º, 31.º, 33.º, 34.º, 36.º, 37.º, 39.º a 41.º, 47.º, 49.º a 52.º, 56.º, 59.º, 64.º, 66.º a 73.º, 75.º a 78.º, 82.º a 84.º, 89.º, 91.º a 93.º, 96.º, 98.º, 100.º, 104.º, 106.º a 108.º, e 114.º a 119.º do Estatuto da Ordem dos Dentistas, passam a ter a seguinte redação:</p> <div data-bbox="1895 1094 2141 1398" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|
| <p>Artigo 4.º Autonomia regulamentar</p> <p>1 - Os regulamentos emanados dos órgãos da OMD, de acordo com o previsto no presente Estatuto e que não estejam legalmente sujeitos a homologação, seguem o regime previsto no Código do Procedimento Administrativo, sendo colocados em consulta pública para participação dos interessados com as adaptações necessárias do presente Estatuto e dos respetivos atos regulamentares.</p> | <p>Artigo 4.º [...]</p> <p>1 - Os regulamentos emanados dos órgãos da OMD, de acordo com o previsto no presente Estatuto, com eficácia externa, e que não estejam legalmente sujeitos a homologação, seguem o regime previsto no Código do Procedimento Administrativo, sendo colocados em consulta pública para participação dos interessados com as adaptações necessárias do presente Estatuto e dos respetivos atos regulamentares.</p> <div data-bbox="297 1118 539 1425" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>2 - A consulta pública dos regulamentos e atos da OMD, para os efeitos do número anterior, é válida e eficaz mediante a utilização de meios eletrónicos institucionais, ou outros meios que sejam adequados para o efeito.</p> <p>3 - Todos os regulamentos da OMD são obrigatoriamente publicados na 2.ª série do Diário da República, podendo ainda ser editados ou divulgados em publicações ou por meios eletrónicos oficiais</p> | <p>2 - A consulta pública dos regulamentos e atos da OMD, sem eficácia externa, é válida e eficaz mediante a utilização de meios eletrónicos institucionais, ou outros meios que sejam adequados para o efeito.</p> <div data-bbox="271 639 517 943" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - Os regulamentos da OMD com eficácia externa são obrigatoriamente publicados na 2.ª série do Diário da República, podendo ainda ser editados ou divulgados em publicações ou por meios eletrónicos oficiais da OMD.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| da OMD. | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 5.º Autonomia financeira</p> <p>A OMD fixa e altera, nos termos previstos no presente Estatuto, o valor mensal ou anual da quota devida pelos membros a título de inscrição na OMD, bem como das taxas, de acordo com critérios de proporcionalidade</p> | <p>Artigo 5.º [...]</p> <p>A OMD fixa e altera, nos termos previstos na lei e no presente Estatuto, o valor mensal ou anual da quota, bem como das taxas devidas pelos seus membros, de acordo com critérios de proporcionalidade.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="302 300 546 603" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 6.º Símbolos</p> <p>1 - São símbolos da OMD, o logótipo, bem como a medalha e a bandeira que o exibem, cujo uso ou autorização são direitos exclusivos da OMD.</p> <p>2 - A representação de desenho, formato e cor dos símbolos referidos no número anterior consta do anexo ao presente Estatuto, do qual faz parte integrante.</p> | <p>Artigo 6.º [...]</p> <p>1 – [...].</p> <p>2 – [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>3 - A OMD pode autorizar a utilização do símbolo institucional para fins legítimos e identificados na deliberação especial do conselho diretivo que conceda o direito de utilização.</p> <p>4 - A OMD pode criar, através de deliberação especial do conselho diretivo, emblemas ou siglas exclusivos dos seus serviços técnicos e operacionais</p> | <p>3 - A OMD pode autorizar a utilização do símbolo institucional para fins legítimos e identificados na deliberação do conselho diretivo que conceda o direito de utilização.</p> <div data-bbox="271 707 510 1010" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - A OMD pode criar, através de deliberação do conselho diretivo, emblemas ou siglas exclusivos dos seus serviços técnicos e operacionais previstos em áreas estratégicas para a saúde oral, sob a direção do órgão</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>previstos em áreas estratégicas para a saúde oral, sob a direção executiva da OMD.</p> | <p>executivo da OMD.</p> <div data-bbox="273 347 519 651" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 7.º Sede e âmbito de atuação</p> <p>1 - A OMD tem âmbito nacional e sede no Porto. 2 - No âmbito das atribuições, organização e funcionamento da OMD, para efeitos do Conselho Diretivo, a organização do território português é definida pelos seguintes círculos territoriais: a) Região Norte; b) Região Centro; c) Região Sul;</p> | <p>Artigo 7.º [...]</p> <p>1 – [...]. 2 – [...]</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>d) Região Autónoma da Madeira, que também usa R.A.M.;</p> <p>e) Região Autónoma dos Açores, que também usa R.A.A.</p> <p>3 - A delimitação das regiões referidas no número anterior corresponde às unidades territoriais de nível NUTS II.</p> | <p>3 - [...].</p> <p>4 - A OMD pode, sempre que se justifique, dispor de instalações físicas locais, sendo a sua atividade inteiramente coordenada a partir da sede.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|---|---|---|--|---|
| | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 8.º Definições</p> <p>1 - Define-se por medicina dentária o estudo, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento das anomalias e doenças dos dentes, boca, maxilares e estruturas anexas.</p> | <p>Artigo 8.º Definições e competências</p> <p>1 - Define-se por medicina dentária o estudo, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento das anomalias e doenças dos dentes, boca, maxilares e estruturas anexas e tecidos adjacentes.</p> | <p>Artigo 8.º Definições e atos próprios dos médicos dentistas</p> <p>1 – (...).</p> | <p>Artigo 8.º (...)</p> <p>1 – (...).</p> | <p>Artigo 8.º Definições e atos</p> <p>1 – (...)</p> | <p>Artigo 8.º (...)</p> <p>1 - Define-se por medicina dentária o estudo, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento das anomalias e doenças dos dentes, boca, maxilares e estruturas anexas e tecidos adjacentes.</p> | <p>Artigo 8.º [...]</p> <p>1 - [...]</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|--|
| <p>2 - É médico dentista o profissional inscrito na OMD, nos termos do presente Estatuto e da legislação aplicável.</p> | <div data-bbox="264 336 510 639" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> <p>3 - O médico dentista tem competência para exercer a atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição e execução de medidas</p> | <p>2 - (...).</p> <p>3 - Constituem atos próprios da profissão de médico dentista a atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição</p> | <p>2 - (...).</p> <p>3 - Constituem atos próprios da profissão de médico dentista a atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição e execução de exames</p> | <p>2 - (...)</p> <p>3 - Constituem atos próprios da profissão de médico dentista a atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição e execução de exames complementares de diagnóstico e medidas</p> | <div data-bbox="1568 336 1814 639" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> <p align="center">Artigo 8.º-A Atos da profissão de médico dentista</p> <p>1 - São atos próprios do médico dentista o exercício em exclusivo da atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição e execução de medidas terapêuticas farmacológicas e não</p> | <p>2 - [...]</p> <p>3 - Constituem atos próprios da profissão de médico dentista a atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição e execução de exames complementares de</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1. ^a (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|---|---|---|
| | <p>terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, de técnicas clínicas, cirúrgicas e de reabilitação, de promoção da saúde oral no quadro da saúde sistémica do indivíduo e prevenção da doença oral, quando praticada por médicos dentistas, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da medicina dentária.</p> <div data-bbox="302 805 548 1109" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>e execução de medidas terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, de técnicas clínicas, cirúrgicas e de reabilitação, no âmbito do conteúdo funcional da medicina dentária indicado no n.º 1, da promoção da saúde oral, no quadro da saúde sistémica do indivíduo e prevenção da doença oral, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da medicina dentária.</p> <div data-bbox="593 901 840 1204" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>complementares de diagnóstico e medidas terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, de técnicas clínicas, cirúrgicas e de reabilitação, para intervir na saúde individual ou coletiva.</p> <div data-bbox="907 598 1153 901" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, de técnicas clínicas, cirúrgicas e de reabilitação, no âmbito do conteúdo funcional da medicina dentária indicado no n.º 1, de promoção da saúde oral no quadro da saúde sistémica do indivíduo e prevenção da doença oral, quando praticada por médicos dentistas, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da medicina dentária.</p> <div data-bbox="1232 782 1478 1085" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F: X</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>farmacológicas, de técnicas clínicas, cirúrgicas e de reabilitação de promoção da saúde oral no quadro da saúde sistémica do indivíduo e prevenção da doença oral, quando praticada por médicos dentistas, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da medicina dentária.</p> <div data-bbox="1590 694 1836 997" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>exames complementares de diagnóstico e medidas terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, de técnicas clínicas, cirúrgicas e de reabilitação, no âmbito do conteúdo funcional da medicina dentária indicado no n.º 1, da promoção da saúde oral no quadro da saúde sistémica do indivíduo e prevenção da doença oral, quando praticada por médicos dentistas, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da medicina dentária.</p> <div data-bbox="1892 1029 2139 1332" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|---|--|---|---|--|
| | <p>4 – O disposto no número anterior não prejudica o exercício dos atos nele previstos por pessoas não inscritas na OMD, desde que legalmente autorizadas.</p> <div data-bbox="271 587 510 890" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>A - Eliminar</p> <div data-bbox="591 432 831 735" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>4 – (...)</p> <div data-bbox="891 432 1131 735" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>4 – (...)</p> <div data-bbox="1214 400 1453 703" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: X</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>2 – O disposto no número anterior não prejudica o exercício dos atos nele previstos por pessoas não inscritas na Ordem, desde que legalmente autorizadas para o efeito.</p> <div data-bbox="1599 603 1839 906" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>4 - O uso ilegal do título profissional, a sua publicidade indevida ou o exercício de atos reservados aos médicos dentistas sem título são punidos nos termos da lei penal.</p> <div data-bbox="1912 938 2152 1241" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>Artigo 9.º Fins e atribuições</p> <p>1 - São fins da OMD regular e supervisionar o acesso à profissão de médico dentista e o seu exercício, elaborando nos termos da lei as normas técnicas e deontológicas respectivas, zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares da profissão e exercer o poder disciplinar sobre os seus membros, no quadro de um regime disciplinar autónomo.</p> | <p>Artigo 9.º Atribuições</p> <div data-bbox="309 368 555 671" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>1 - São atribuições da OMD:</p> <p>a) Regular o acesso à profissão de médico dentista pelo reconhecimento de qualificações profissionais e exercício da mesma em matéria deontológica e disciplinar autónoma;</p> <div data-bbox="293 1098 539 1369" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>Artigo 9.º (...)</p> <p>1 - São atribuições da OMD:</p> <p>a) [...]</p> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <p>b) Definir, nos termos da lei, as normas técnicas e deontológicas da profissão;</p> <div data-bbox="277 475 521 746" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares da profissão;</p> <div data-bbox="277 1066 521 1337" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>b) [...]</p> <p>c) [...]</p> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>2 - São atribuições da OMD:</p> <p>a) Regular e defender a ética, a deontologia e a qualificação profissional dos seus membros, com o intuito de assegurar e fazer respeitar o direito dos utentes a uma medicina dentária qualificada;</p> <p>e) Promover a criação e conferir, os títulos de especialidade no âmbito da medicina dentária, organizar os respetivos colégios, nos termos previstos no presente Estatuto;</p> | <p>d) [Anterior alínea a) do n.º 2];</p> <p>e) Promover a criação e conferir, os títulos de especialidade no âmbito da medicina dentária, organizar os respetivos colégios;</p> <div data-bbox="293 1043 539 1318" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>d) [...]</p> <p>e) [...]</p> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>b) Fomentar e defender os interesses da saúde oral a todos os níveis, definindo parâmetros da qualidade no exercício da medicina dentária, zelando pela função social, dignidade e prestígio da medicina dentária e pela segurança social;</p> | <p>f) Fomentar e defender os interesses da saúde oral, definindo parâmetros da qualidade no exercício da medicina dentária, zelando pela função social, dignidade e prestígio da medicina dentária;</p> <div data-bbox="286 628 533 895" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>f) [...]</p> | | | | |
| <p>c) Exercer o poder disciplinar nos termos do presente Estatuto;</p> | <p>g) Exercer o poder disciplinar sobre os seus membros nos termos do presente Estatuto, realizando as necessárias ações de fiscalização sobre a sua atuação profissional;</p> | <p>g) [...]</p> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>d) Atribuir, em exclusivo, o título profissional de médico dentista e regular o acesso e o exercício da profissão em território nacional;</p> <p>f) Reconhecer qualificações profissionais obtidas fora do território nacional, nos termos do presente Estatuto, do direito da União Europeia ou de convenção</p> | <div data-bbox="300 284 546 555" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>h) Atribuir, em exclusivo, o título profissional de médico dentista;</p> <div data-bbox="300 767 546 1038" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>i) Reconhecer qualificações profissionais obtidas fora do território nacional, nos termos do presente Estatuto, da lei, do direito da União Europeia ou de convenção internacional, cujos</p> | <p>h) [...]</p> <p>i) [...]</p> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

internacional, enquanto autoridade competente para o acesso à profissão;

processos, sem prejuízo do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, devem ser públicos;

| |
|-----------------|
| F: |
| C: |
| A: X |
| Apr. Rej. Prej. |

g) Defender o cumprimento da lei, do presente Estatuto e dos regulamentos, nomeadamente quanto à regulação da profissão e ao título de médico dentista ou médico dentista especialista, atuando judicialmente, se for caso disso, contra quem pratique

j) [Anterior alínea g) do n.º 2];

j) [...]

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

ilegalmente atos de saúde oral ou use ilegalmente aqueles títulos;

h) Promover o desenvolvimento da cultura médico-dentária, da sua nomenclatura e da qualificação dos médicos dentistas;

l) Participar nos processos oficiais de acreditação e na avaliação dos cursos que dão acesso à profissão, bem como participar ativamente no ensino pós-graduado;

k) [Anterior alínea h) do n.º 2];

l) Participar nos processos oficiais de acreditação e na avaliação dos cursos que dão acesso à profissão, bem como participar ativamente no ensino pós-graduado, mediante a emissão de parecer não vinculativo;

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

k) [...]

l) Participar nos processos oficiais de acreditação e na avaliação dos cursos que dão acesso à profissão, bem como estabelecer requisitos que permitam reconhecer o ensino pós-graduado como idóneo para efeitos de acesso às especialidades da OMD.

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>i) Promover a formação profissional contínua, competências setoriais e acreditação de eventos de formação neste âmbito;</p> | <p>m) [Anterior alínea i) do n.º 2];</p> | <p>m) [...]</p> | | | | |
| <p>j) Colaborar com as demais entidades da Administração Pública na prossecução de fins de interesse público relacionados com a profissão e com a política nacional de saúde em todos os aspetos relevantes do setor;</p> | <p>n) Colaborar com as demais entidades da Administração Pública na prossecução de fins de interesse público relacionados com a profissão e com a política nacional de saúde em todos os aspetos relevantes do setor, bem como com as entidades públicas dotadas de competências de fiscalização e regulação conexas com a atividade, estabelecendo protocolos ou modelos de atuação;</p> | <p>n) [...]</p> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|--|-----------------|--|--|--|--|
| <p>k) Participar na elaboração da legislação que diga respeito à profissão;</p> | <div data-bbox="273 316 517 587" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>o) Participar na elaboração da legislação que diga respeito à profissão e às matérias relacionadas com a medicina dentária e saúde oral, no quadro da saúde sistémica;</p> <div data-bbox="286 938 533 1209" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>o) [...]</p> | | | | |
|---|--|-----------------|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <p>p) Garantir que o exercício da profissão observa o princípio da livre concorrência, bem como as regras de defesa da concorrência e de proteção contra a concorrência desleal;</p> <div data-bbox="297 632 539 903" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>q) Elaborar e atualizar o registo dos seus membros, que, sem prejuízo do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, deve ser público;</p> | <p>p) [...]</p> <p>q) [...]</p> | | | | |



Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|---|---|--|--|---|
| <p>m) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei.</p> <p>3 - As atribuições do número anterior são exercidas no âmbito nacional da OMD.</p> <p>4 - Para efeitos da alínea i) do n.º 2, o médico dentista tem de realizar um mínimo de 24 horas de formação de dois em dois anos correspondentes a formação acreditada ou</p> | <div data-bbox="271 316 517 592" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>r) [Anterior alínea m) do n.º 2].</p> <p>2 - [Anterior n.º 3].</p> <p>4 - [Revogado].</p> <div data-bbox="286 1114 533 1390" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>r) [...]</p> <p>2 - [...]</p> <div data-bbox="600 1050 748 1086" style="background-color: red; color: white; padding: 2px;"> <p>4 - Eliminar</p> </div> <div data-bbox="600 1114 837 1390" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>reconhecida pela OMD.</p> <p>5 - A OMD está impedida de exercer ou de participar em atividades de natureza sindical ou que se relacionem com a regulação das relações económicas ou profissionais dos seus membros.</p> | <p>3 – [Anterior n.º 5].</p> <p>5 - A OMD não pode, por qualquer meio, seja ato ou regulamento, estabelecer restrições à liberdade de acesso e exercício da profissão em violação da lei e da Constituição, nem infringir as regras da concorrência na prestação de serviços profissionais, nos termos dos direitos nacional e da União Europeia.</p> | <p>3 – [...]</p> <p>5 – [...]</p> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| |  | | | | | |
| <p>Artigo 10.º Inscrição</p> <p>1 - Para o exercício da atividade profissional de medicina dentária, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º, é obrigatória a inscrição na OMD.</p> | <p>Artigo 10.º Inscrição e exercício da profissão</p>  <p>1 - A atribuição do título profissional de médico dentista, o seu uso e o exercício dos atos expressamente reservados pela lei aos médicos dentistas, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na sua redação atual, dependem de</p> | | | | | <p>Artigo 10.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>2 - Adquire direito a inscrever-se com carácter efetivo na OMD para efeitos de exercício da medicina dentária em Portugal:</p> <p>a) Os titulares do grau de licenciado em Medicina Dentária conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa no</p> | <p>inscrição na OMD.</p> <div data-bbox="264 336 510 611" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - Adquirem direito a inscrever-se com carácter efetivo na OMD para efeitos de exercício da medicina dentária em Portugal:</p> <div data-bbox="297 858 544 1133" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) Os titulares do grau de licenciado em Medicina Dentária conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa no quadro da organização de</p> | | | | | <p>2 - [...].</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>quadro da organização de estudos anterior à aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto;</p> <p>b) Os titulares do grau de mestre em Medicina Dentária conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa no quadro da organização de estudos decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho,</p> | <p>estudos anterior à aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;</p> <div data-bbox="273 456 517 727" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) Os titulares do grau de mestre em Medicina Dentária conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa no quadro da organização de estudos decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto;

| |
|--|
| <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> |
|--|

c) Os titulares de graus académicos superiores estrangeiros em Medicina Dentária a quem tenha sido conferida equivalência a um dos graus a que se referem as alíneas anteriores;

c) Os titulares de graus académicos superiores estrangeiros em Medicina Dentária que tenham sido objeto de reconhecimento específico nos termos da legislação em vigor;

| |
|--|
| <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> |
|--|

d) Os profissionais

d) [...].

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>nacionais de Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, nos termos do artigo 11.º</p> <p>3 - A inscrição de nacionais de países terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, e aos quais se aplique o disposto na alínea c) do número anterior, depende igualmente da garantia de reciprocidade de tratamento, nos termos de convenção internacional, incluindo convenção celebrada entre a</p> | <p>3 - Para efeitos da inscrição de nacionais de Estados terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal e ao quais se aplique o disposto nas alíneas c) e d) do número anterior, a OMD reconhece as habilitações académicas e profissionais obtidas no estrangeiro que estejam devidamente reconhecidas em Portugal ao abrigo da lei, do direito da União Europeia ou de convenção internacional, sem</p> | | | | | <p>3 - [...].</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

Ordem e a autoridade do congénere do país de origem do interessado quando aplicável.

sujeitar os detentores dessas habilitações a provas, exames ou outro tipo de condições de acesso que não resultem expressamente das regras em vigor no momento do pedido.

| | |
|-------|------|
| F: | |
| C: | |
| A: | X |
| Apr. | Rej. |
| Prej. | |

4 - Para o exercício da atividade de medicina dentária inscrevem-se ainda na OMD, como membros:
a) As sociedades profissionais de médicos dentistas, incluindo as filiais de organizações associativas de médicos dentistas,

4 - [Revogado].

| | |
|-------|------|
| F: | |
| C: | |
| A: | X |
| Apr. | Rej. |
| Prej. | |

4 - [...].

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>constituídas ao abrigo do Direito de outro Estado, nos termos do artigo 16.º;</p> <p>b) As representações permanentes em território nacional de organizações associativas de médicos dentistas constituídas ao abrigo do Direito de outro Estado, caso pretendam ser membros da OMD, nos termos do artigo 17.º</p> <p>5 - Ao exercício de forma ocasional e esporádica em território nacional da atividade de medicina dentária, em regime de livre prestação de serviços, por profissionais nacionais de Estados membros da União Europeia e do Espaço Económico</p> | <p>5 – [...].</p> | | | | | <p>5- [...].</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>Europeu, cujas qualificações profissionais tenham sido obtidas fora de Portugal, aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 12.º</p> <p>6 - A admissão dos candidatos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 1 e no n.º 3 pode ainda ser condicionada à comprovação da competência linguística necessária ao exercício da atividade de medicina dentária em Portugal, nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.º 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio.</p> | <p>6 - A admissão dos candidatos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 e no n.º 3 e dos candidatos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 que não sejam de nacionalidade portuguesa ou de países de língua oficial portuguesa pode ainda ser condicionada à comprovação da competência linguística necessária ao exercício da atividade de medicina dentária em Portugal, nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual.</p> | | | | | <p>6 - [...].</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>7 - A instrução do pedido de inscrição é objeto de regulamento interno da OMD.</p> <p>8 - A condenação pela prática de exercício ilegal da profissão é, só por si, motivo para a recusa da admissão ou inscrição nos cinco anos posteriores ao</p> | <div data-bbox="309 293 555 564" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>7 - O procedimento de inscrição é objeto de regulamento interno da OMD.</p> <div data-bbox="273 775 519 1046" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>8 - A decisão de suspensão provisória do processo penal ou a condenação pela prática de exercício ilegal da profissão é motivo para a recusa da admissão ou anulação da inscrição nos cinco anos</p> | | | | | <p>7 - [...].</p> <p>8 - [...].</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

posteriores ao trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

| |
|-----------------|
| F: |
| C: |
| A: ✕ |
| Apr. Rej. Prej. |

9 - Existindo indícios, julgados suficientes pelo conselho diretivo, de exercício ilegal da profissão, sem que tenha sido proferida decisão judicial nos termos do número anterior, a inscrição é admitida a título provisório, até que aquela seja proferida.

9 - [...].

9 - [...].

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>10 - Sendo proferida decisão absolutória a inscrição é convertida em definitiva e, caso seja proferida decisão condenatória, aplica-se o disposto no n.º 8.</p> | <p>10 - Sendo proferido despacho de arquivamento irrecurável ou decisão absolutória transitada em julgado, a inscrição é convertida em definitiva e, caso seja proferida decisão condenatória, aplica-se o disposto no n.º 8.</p> | | | | | <p>10 - [...].</p> |
| <div data-bbox="277 655 517 927" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | | |
| <p>11 - A inscrição provisória nos termos do n.º 9 não dá lugar à emissão de cédula, emitindo o conselho diretivo declaração de admissão provisória, com menção à impossibilidade de assunção de cargo de direção</p> | <p>11 - [...].</p> | | | | | <p>11 - [...].</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>clínica pelo visado em ação judicial.</p> <p>12 - Decorrido o prazo a que se refere o n.º 8, o interessado pode requerer de novo a sua inscrição, a qual pode ser recusada ou admitida a título provisório, nos termos dos números anteriores, caso se verifiquem, após a primeira decisão, os mesmos fundamentos.</p> <p>13 - A recusa de inscrição e a inscrição a título provisório devem ser fundamentadas nos termos dos números anteriores e notificadas ao requerente.</p> <p>14 - A OMD informa o</p> | <p>12 – [...].</p> <p>13 – [...].</p> <p>14 – [...].</p> | | | | | <p>12 - [...].</p> <p>13- [...].</p> <p>14 - [...].</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>interessado da receção do pedido, do prazo regulamentar para decisão final sobre a inscrição, da inexistência de deferimento tácito e das vias de reacção administrativa ou contenciosa.</p> <p>15 - Apenas o profissional inscrito na OMD está autorizado a usar o título profissional de médico dentista, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º</p> | <p>15 - Apenas o profissional inscrito na OMD está autorizado a usar o título profissional de médico dentista, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º</p> <p>[Não existe alteração]</p> <div data-bbox="273 1031 517 1305" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | <p>15 - [...].</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

16 - A reserva de atividade e de título profissional são igualmente aplicáveis aos trabalhadores dos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como das demais pessoas coletivas empresariais públicas.

16 – [Revogado].

| | |
|-------|------|
| F: | |
| C: | |
| A: | X |
| Apr. | Rej. |
| Prej. | |

17 - As comunicações entre as pessoas coletivas obrigadas a inscrição e a OMD são efetuadas com os representantes legais que vinculam as primeiras.

17 – [Revogado].

| | |
|-------|------|
| F: | |
| C: | |
| A: | X |
| Apr. | Rej. |
| Prej. | |

16 - [...].

17 - [...].

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|---|---|--|--|--|
| | <p>18 - Em casos excepcionais, e por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, podem ser atribuídos de forma transitória os títulos profissionais de médicos dentistas, a médicos dentistas cuja formação tenha sido obtida num Estado terceiro, desde que reconhecida por um Estado-Membro da União Europeia, ouvida a Ordem.</p> <div data-bbox="304 858 546 1129" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | <p style="background-color: red; color: white; padding: 2px;">18 - [Eliminar]</p> <div data-bbox="1899 347 2145 619" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> |
| | <p>Artigo 10.º-A Capacidade para o exercício da profissão de médico dentista</p> | <p>Artigo 10-A Idoneidade para o exercício da profissão de médico dentista</p> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | <div data-bbox="264 336 510 608" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="264 687 562 863">1 – Podem ser impedidos de exercer, total ou parcialmente, a sua profissão, os médicos dentistas declarados incapazes.</p> <div data-bbox="293 895 539 1166" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <div data-bbox="584 336 831 608" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="584 687 882 1110">1 - São impedidos de exercer a profissão, os médicos dentistas declarados inidôneos, no âmbito de um processo de averiguação de idoneidade, cuja competência para instauração e decisão cabe ao conselho deontológico e de disciplina da OMD.</p> <div data-bbox="584 1142 831 1414" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|---|---|--|--|---|
| | <p>2 - É instaurado processo para averiguação da incapacidade para o exercício profissional sempre que:</p> <div data-bbox="286 528 528 799" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) O médico dentista tenha sido declarado incapaz de administrar a sua pessoa por sentença transitada em julgado;</p> <div data-bbox="277 1038 519 1310" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) Seja reconhecida</p> | <p>2 - Poderá ser instaurado processo para averiguação de idoneidade para o exercício da profissão sempre que o médico dentista tenha sido condenado por decisão transitada em julgado por qualquer crime contra as pessoas, designadamente o crime contra a vida, contra a integridade física, contra a liberdade pessoal, contra a liberdade e autodeterminação sexual, praticados fora do exercício da profissão.</p> <div data-bbox="600 1038 842 1310" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

incapacidade física ou mental para o exercício da profissão mediante parecer de uma comissão de peritos especialmente nomeada para o efeito, constituída por cinco membros, sendo dois nomeados pelo conselho regional da Região a que o médico dentista pertença, dois pelo interessado e um pelo conselho de supervisão.

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

3 - Se o interessado não estiver em condições de fazer a nomeação a que se refere a alínea b) do número anterior, deve a mesma ser feita pela pessoa a quem legalmente tenha sido atribuído essa

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

capacidade.

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

4 – A instauração e o procedimento do processo para averiguação de incapacidade são idênticos aos do processo disciplinar, com as necessárias adaptações.

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

3 - A instauração e o procedimento do processo para averiguação de idoneidade é idêntico ao processo disciplinar, com as necessárias adaptações, podendo a instauração do procedimento ter lugar até ao prazo máximo de 5 anos após o conhecimento pela OMD do trânsito em julgado da decisão que condene o médico dentista.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|--|---|---|--|--|--|--|
| | <p>5 - A deliberação de incapacidade para o exercício da profissão só pode ser proferida mediante decisão que obtenha dois terços dos votos de todos os membros do conselho superior.</p> <div data-bbox="271 959 512 1227" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <div data-bbox="607 309 848 577" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - A deliberação de falta de idoneidade para o exercício da profissão deverá tomar em consideração o tipo de crime, as condições de prática do mesmo e o impacto que a prática dos atos em causa tenha para o exercício da profissão, nomeadamente existência de perigo ou dano para o doente e para a saúde pública, só podendo ser proferida mediante decisão que obtenha dois terços dos votos expressos dos membros do conselho</p> | | | | |
|--|---|---|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <p>6 – A recusa de indicação pelo interessado dos peritos referidos no n.º 2 não impede a deliberação de incapacidade para o exercício da profissão.</p> | <p>deontológico e de disciplina, após parecer do conselho de supervisão e implica a anulação da inscrição do médico dentista na OMD.</p> | | | | |

F:
 C: X
 A:
 Apr. Rej. Prej.

F:
 C:
 A: X
 Apr. Rej. Prej.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

7 - A deliberação do conselho superior que declare o médico dentista incapaz de exercer parcialmente a profissão estabelece as condições de exercício a aplicar ao caso concreto.

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

8 - Da deliberação referida no número anterior cabe impugnação judicial para os tribunais administrativos.

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>9 - Os médicos dentistas totalmente impedidos de exercer a profissão nos termos dos números anteriores podem, decorridos três anos sobre a data da decisão de impedimento, solicitar a sua reinscrição, sobre a qual decide, com recurso para o conselho superior, o competente conselho regional.</p> <div data-bbox="271 815 517 1086" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>5 - Os médicos dentistas impedidos de exercer a profissão nos termos dos números anteriores podem, decorridos três anos sobre a data da decisão de idoneidade, solicitar a sua reinscrição, sobre a qual decide, o conselho deontológico e de disciplina.</p> <div data-bbox="595 783 842 1054" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | |
| | <p>10 - O pedido só é deferido quando, mediante inquérito prévio com audiência do requerente, se comprove a manifesta dignidade do seu comportamento nos últimos três anos e se</p> | <p>6 - O pedido só é deferido quando, mediante inquérito prévio com audiência do requerente, se comprove a manifesta dignidade do seu comportamento nos</p> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

alcance a convicção da sua completa recuperação para o exercício da profissão.

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

11 – Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 é aplicável ao procedimento de incapacidade, o procedimento cautelar estabelecido para o processo disciplinar, com as devidas adaptações.

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

últimos três anos e se alcance a convicção da sua completa recuperação para o exercício da profissão.

F:

C: X

A:

Apr. Rej. Prej.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>12 – A decisão cautelar de incapacidade pode ser declarada para toda a atividade ou estabelecer as condições de exercício a aplicar ao caso concreto.</p> <div data-bbox="271 564 517 836" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>7 - A existência do procedimento acima descrito não impede que a OMD se constitua assistente em processo penal, no qual seja arguido médico dentista pela prática dos crimes indicados no número dois, no âmbito do qual o médico dentista visado fique impedido de exercer a profissão.</p> <div data-bbox="595 1099 842 1370" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| <p>Artigo 11.º Direito de estabelecimento</p> <p>1 - O reconhecimento das qualificações profissionais de nacional de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu obtidas fora de Portugal para a sua inscrição como membro da OMD é regulado pela Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio, sem prejuízo das condições formalizadas de reciprocidade, de formações que tenham sido obtidas fora da União Europeia ou do Espaço</p> | <p>Artigo 11.º [...]</p> <p>1 - O reconhecimento das qualificações profissionais de nacional de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu obtidas fora de Portugal para a sua inscrição como membro da OMD é regulado pela Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual.</p> <div data-bbox="271 954 517 1225" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>Económico Europeu, desde que existam.</p> <p>2 - O profissional que pretenda inscrever-se na OMD nos termos do número anterior e que preste serviços, de forma subordinada ou autónoma ou na qualidade de sócio ou que atue como gerente ou administrador no Estado membro de origem, no âmbito de organização associativa de profissionais, observado o disposto no n.º 4 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, deve identificar a organização em causa no pedido apresentado, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de</p> | <p>2 - O profissional que pretenda inscrever-se na OMD nos termos do número anterior e que preste serviços, de forma subordinada ou autónoma ou na qualidade de sócio ou que atue como gerente ou administrador no Estado membro de origem, no âmbito de organização associativa de profissionais, observado o disposto no n.º 4 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na sua redação atual, deve identificar a organização em causa no pedido apresentado, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio.</p> <p>3 - Caso o facto a comunicar nos termos do número anterior ocorra após a apresentação do pedido de reconhecimento de qualificações, deve a organização associativa identificar-se perante a OMD, no prazo máximo de 60 dias.</p> | <div data-bbox="277 300 521 576" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: <input checked="" type="checkbox"/></p> <p><input checked="" type="radio"/> Ap. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 13.º Suspensão da inscrição</p> <p>1 - É suspensa a inscrição: a) Aos que o requeiram nos termos regulamentares</p> | <p>Artigo 13.º [...]</p> <p>1 - [...]: a) [...];</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>fixados pelo conselho diretivo;</p> <p>b) Aos que persistam no não pagamento das quotas, precedido de processo disciplinar nos termos do presente Estatuto;</p> <p>c) Aos que comprovadamente, após verificação, tenham conluiado com a falta de qualificações ou condições para o exercício da profissão, mediante deliberação do conselho diretivo;</p> <p>d) Aos que hajam sido punidos com a sanção de suspensão no âmbito da ação disciplinar;</p> <p>e) Aos que hajam sido preventivamente suspensos no</p> | <p>b) [...];</p> <p>c) [Revogada];</p> <div data-bbox="273 721 517 995" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>d) [...];</p> <p>e) Aos que hajam sido preventivamente suspensos no âmbito da ação disciplinar;</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

âmbito da ação disciplinar, após a notificação da deliberação do conselho deontológico e de disciplina, que não é passível de recurso.

F:
C:
A: ✕
Apr. Rej. Prej.

f) Por determinação de autoridade judicial.

F:
C:
A: ✕
Apr. Rej. Prej.

2 - A suspensão é fundamentada nos termos do número anterior e segue o regime geral da audição escrita do visado havendo lugar a dispensa ou inexistência de audiência sempre que verificados os

2 - [...].

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| requisitos no Código do Procedimento Administrativo. 3 - A suspensão da inscrição, os seus fundamentos, o seu levantamento e publicidade regem-se pelo presente Estatuto e pelo regulamento de inscrição aplicável. | 3 - [...]. | | | | | |
| Artigo 14.º Anulação da inscrição 1 - É anulada a inscrição: a) Aos que hajam sido punidos com sanção de expulsão; | Artigo 14.º [...] 1 - [...]: a) Aos que hajam sido punidos com sanção de expulsão, no âmbito da ação disciplinar, sem prejuízo de reabilitação, nos termos do artigo 103.º; | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|
| <p>b) Aos que a solicitem, por terem deixado voluntariamente e em definitivo de exercer a atividade profissional.</p> <p>2 - A deliberação de anulação é fundamentada nos termos do</p> | <div data-bbox="264 336 510 611" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) [...];</p> <p>c) Por determinação de autoridade judicial.</p> <div data-bbox="264 1002 510 1276" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...]</p> | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>número anterior e segue o regime geral da audição escrita do visado havendo lugar a dispensa ou inexistência de audiência sempre que verificados os requisitos previstos no Código do Procedimento Administrativo.</p> <p>3 - A anulação da inscrição é publicitada nos termos previstos no presente Estatuto e no regulamento aplicável.</p> | <p>3 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 16.º Sociedades de profissionais</p> <p>1 – Os médicos dentistas estabelecidos em território nacional podem exercer em grupo a profissão constituindo ou ingressando como sócios em</p> | <p>Artigo 16.º [Revogado]</p> <div data-bbox="304 1110 551 1385" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|-------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>sociedades profissionais de médicos dentistas. 2 – Podem ainda ser sócios de sociedades profissionais de médicos dentistas:</p> <p>a) Sociedades profissionais de médicos dentistas previamente constituídas e inscritas como membros da Ordem;</p> <p>b) Organizações associativas de profissionais equiparados a médicos dentistas constituídas noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, cujo capital e direitos de voto caiba maioritariamente aos profissionais em causa.</p> | | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|-------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>3 – O requisito de capital referido na alínea b) do número anterior não é aplicável caso esta não disponha de capital social.</p> <p>4 – O juízo de equiparação a que se refere a alínea b) do n.º 2 é regido:</p> <p>a) Quanto a nacionais de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, pelo n.º 4 do artigo 1.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio;</p> <p>b) Quanto a nacionais de países terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de</p> | | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>Portugal, pelo regime de equivalências vigente.</p> <p>5 – As sociedades profissionais de médicos dentistas gozam dos direitos e estão sujeitas aos deveres aplicáveis aos profissionais membros da Ordem que sejam compatíveis com a sua natureza coletiva e não sejam privativos da personalidade dos membros singulares, nomeadamente, sujeitas aos princípios e regras disciplinares e deontológicas constantes do presente Estatuto.</p> <p>6 – Os membros do órgão executivo das sociedades profissionais de médicos dentistas,</p> | | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|---|--|---|---|--|
| <p>independentemente da sua qualidade de membros da Ordem, devem respeitar os princípios e regras deontológicas, a autonomia técnica e científica e as garantias conferidas aos médicos dentistas pela lei e pelo presente Estatuto.</p> <p>7 – Às sociedades de profissionais não é reconhecida capacidade eleitoral.</p> <p>8 – A constituição e funcionamento de sociedades profissionais consta de diploma próprio.</p> | | | | | | |
| | <p>Artigo 16.º-A Sociedades profissionais ou multidisciplinares</p> <p>1 – Os médicos dentistas podem constituir ou ingressar como sócios em sociedades</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

profissionais de médicos dentistas ou em sociedades multidisciplinares, nos termos de regime jurídico próprio.

| |
|--|
| <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> |
|--|

2 - As sociedades profissionais de médicos dentistas e as sociedades multidisciplinares gozam dos direitos e estão sujeitas aos deveres aplicáveis aos profissionais membros da OMD que sejam compatíveis com a sua natureza, estando nomeadamente sujeitas aos princípios e regras deontológicos constantes do presente Estatuto.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="273 316 519 587" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - Os membros do órgão executivo das sociedades profissionais de médicos dentistas e das sociedades multidisciplinares devem respeitar os princípios e regras deontológicas, a autonomia técnica e científica e as garantias conferidas aos médicos dentistas pela lei e pelo presente Estatuto.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 17.º Organizações associativas de profissionais de outros Estados membros</p> <p>1 - As organizações associativas de profissionais ao abrigo do n.º 4 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, constituídas noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu para o exercício da atividade profissional, em que o gerente ou</p> | <p>Artigo 17.º [...]</p> <p>1 – As representações permanentes em Portugal de sociedades de profissionais equiparados, por lei, a médicos dentistas cujo capital com direito de voto caiba maioritariamente aos profissionais em causa e ou a outras organizações associativas cujo capital e direitos de voto caiba maioritariamente àqueles profissionais, constituídas noutro</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>administrador seja um profissional, cujo capital com direito de voto caiba maioritariamente aos profissionais em causa e ou a outras organizações associativas cujo capital e direitos de voto caiba maioritariamente àqueles profissionais podem inscrever as respetivas representações permanentes em Portugal, constituídas nos termos da lei comercial, como membros da OMD, sendo enquanto tal equiparadas a sociedades de médicos dentistas para efeitos do presente Estatuto.</p> <p>2 - Os requisitos de capital referidos no</p> | <p>Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, são equiparadas a sociedades de médicos dentistas para efeitos do presente Estatuto.</p> <div data-bbox="293 592 539 863" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

número anterior não são aplicáveis caso a organização associativa não disponha de capital social, aplicando-se, em seu lugar, o requisito de atribuição da maioria de direitos de voto aos profissionais ali referidos.

3 - O juízo de equiparação a que se refere o n.º 1 é regido:
 a) Quanto a nacionais de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, pelo n.º 4 do artigo 1.º da [Lei n.º 9/2009](#), de 4 de março, alterada pelas [Leis n.ºs 41/2012](#), de 28 de agosto, e [25/2014](#), de 2 de maio;

3 - [Revogado].

| |
|--|
| <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> |
|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>b) Quanto a nacionais de países terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, pelo regime de atribuição de equivalência vigente.</p> <p>4 - O regime jurídico de inscrição das organizações associativas de profissionais de outros Estados membros consta do diploma que regula a constituição e funcionamento das sociedades de profissionais.</p> | <p>4 - [Revogado].</p> <div data-bbox="277 746 517 1018" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|---|--|--|--|---|
| <p>5 - Às organizações associativas de profissionais de outros Estados membros não é reconhecida capacidade eleitoral.</p> | <p>5 – [Revogado].</p> <div data-bbox="277 368 517 639" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 18.º Outros prestadores</p> <p>As pessoas coletivas que prestem serviços de medicina dentária e não se constituam sob a forma de sociedades de profissionais não estão sujeitas a inscrição na OMD, sem prejuízo da obrigatoriedade de inscrição na Ordem dos profissionais que aí exercem a respetiva atividade nos termos do presente Estatuto.</p> | <p>Artigo 18.º [...]</p> <p>As pessoas coletivas que prestem serviços de medicina dentária não estão sujeitas a inscrição na OMD, sem prejuízo da obrigatoriedade de inscrição na OMD dos profissionais que aí exercem a respetiva atividade nos termos do presente Estatuto.</p> <div data-bbox="293 1171 533 1433" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>Artigo 18.º (...)</p> <p style="text-align: center; background-color: red; color: black; padding: 2px;">Eliminar</p> <div data-bbox="613 863 853 1134" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>Artigo 18.º (...)</p> <p style="text-align: center; background-color: red; color: black; padding: 2px;">Eliminar</p> <div data-bbox="898 826 1137 1098" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - ÇH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|---|--|---|---|--|
| <p>Artigo 19.º Categorias de membros</p> <p>1 - São membros da OMD, nos termos da lei: a) Os médicos dentistas; b) As sociedades profissionais de médicos dentistas e as organizações associativas de profissionais nos termos do artigo 17.º</p> <p>2 - O conselho diretivo da OMD pode regulamentar a categoria de médico dentista aposentado e honorário.</p> | <p>Artigo 19.º [...]</p> <p>1 – [...]</p> <p>a) [...]</p> <p>b) [Revogada]</p> <div data-bbox="273 699 517 963" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 – [...]</p> | | | | | |
| <p>Artigo 20.º Deveres do médico dentista, das sociedades profissionais de</p> | <p>Artigo 20.º Deveres dos membros</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| <p>médicos dentistas e das organizações associativas de profissionais</p> <p>1 - São deveres do médico dentista e dos sujeitos coletivos inscritos na OMD nos termos do presente Estatuto, com as adaptações necessárias ao exercício individual dos respetivos representantes, no caso destes últimos:</p> <p>a) Cumprir o presente Estatuto e os respetivos regulamentos;</p> <p>b) Cumprir as normas deontológicas que regem o exercício da medicina</p> | <div data-bbox="300 320 544 580" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>1 - São deveres do médico dentista:</p> <div data-bbox="286 711 528 971" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>dentária, integradas no presente Estatuto e na demais legislação aplicável;</p> <p>c) Guardar segredo profissional;</p> <p>d) Participar nas atividades da OMD e manter-se informado sobre as mesmas, nomeadamente tomando parte nos grupos de trabalho ou nas reuniões, quando solicitado;</p> <p>e) Desempenhar as funções para que for designado;</p> <p>f) Cumprir e fazer cumprir as deliberações e decisões dos órgãos da OMD tomadas de acordo com o presente Estatuto e não prejudicar os fins da OMD;</p> | <p>c) [...];</p> <p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p> <p>f) [...];</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>g) Defender o bom nome e prestígio da OMD;</p> <p>h) Usar de recato e evitar litígios relacionados com a atividade da OMD quando utilize meios eletrónicos ou outros, designadamente, não invocando, utilizando ou reproduzindo informações ou suportes institucionais sem que para tal esteja autorizado nas condições gerais de utilização dos mesmos pela OMD;</p> <p>i) Não reproduzir em ambiente público, eletrónico ou informático, os conteúdos, sob qualquer formato, que lhe sejam dirigidos na qualidade de recetor individual da informação institucional da</p> | <p>g) [...];</p> <p>h) [...];</p> <p>i) [...];</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>OMD, nos termos regulados e autorizados no conteúdo da própria informação;</p> <p>j) Não utilizar os símbolos da OMD salvo autorização prévia expressa da mesma;</p> <p>k) Agir solidariamente em todas as circunstâncias na defesa dos interesses comuns;</p> <p>l) Manter a OMD atualizada quanto a todos os seus dados constantes da inscrição, nomeadamente quanto ao domicílio profissional, informando da mudança de domicílio ou sede, da reforma e de impedimentos ao seu exercício profissional e todos os restantes</p> | <p>j) [...];</p> <p>k) [...];</p> <p>l) Manter a OMD atualizada quanto a todos os seus dados constantes da inscrição, nomeadamente quanto ao domicílio profissional, informando da mudança de domicílio, da reforma e de impedimentos ao seu exercício profissional e todos os restantes dados ou informações relevantes para as atribuições da OMD;</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

dados ou informações relevantes para as atribuições da OMD;

| |
|--|
| <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> |
|--|

m) Pagar as taxas e as quotas devidas;

m) [...];

n) Usar a nomenclatura oficial da medicina dentária aprovada pela OMD, quando legal ou contratualmente aplicável;

n) [...];

o) Manter-se deontológica, técnica e cientificamente atualizado, frequentando ações de formação contínua em mínimos definidos pela OMD.

o) Manter-se deontológica, técnica e cientificamente atualizado, frequentando ações de formação contínua, nos termos a regulamentar pela OMD.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>2 - Os membros da OMD estão sujeitos às sanções previstas no presente Estatuto, pela violação dos deveres referidos no número anterior.</p> <p>3 - Incumbe igualmente à OMD denunciar às entidades competentes as infrações cuja natureza da punição em alguma das suas vertentes cíveis, criminais ou contraordenacionais, não caiba na sua competência, designadamente em matéria de</p> | <div data-bbox="302 300 548 561" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> <p>3 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|---|--|---|---|--|
| <p>divulgação da atividade profissional ou propaganda ou em matéria de criminalidade informática.</p> <p>4 - Nos casos previstos nos números anteriores, se a infração consistir na omissão do cumprimento de um dever legal ou de uma instrução emanada da OMD, a aplicação da sanção disciplinar ou outra não dispensa o infrator do cumprimento do dever, se este ainda for possível.</p> | <p>4 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 21.º Seguro de responsabilidade e civil profissional</p> <p>1 - O exercício da profissão de médico dentista depende da subscrição de</p> | <p>Artigo 21.º [...]</p> <p>1 - O exercício da profissão de médico dentista depende da subscrição de seguro de responsabilidade</p> | | | | <p>Artigo 21.º [...]</p> <p>1 - [...]</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>seguro de responsabilidade civil profissional.</p> <p>2 - A subscrição da apólice é da responsabilidade do profissional, devendo o seguro ser adequado à natureza e à dimensão do risco, podendo ser complementado pelo interessado de forma a abranger riscos inicialmente não cobertos.</p> <p>3 - O complemento</p> | <p>civil profissional, cujas condições mínimas são fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.</p> <div data-bbox="275 563 517 826" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> <p>3 - [...].</p> | | | | <p>2 - [...].</p> <p>3 - [...].</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>previsto no número anterior é também aplicável quando o seguro ou instrumento equivalente subscrito pelo médico dentista estabelecido noutro Estado membro não cubra a respetiva prática em território português ou constitua cobertura apenas parcial.</p> <p>4 - Para efeitos do número anterior, o deferimento da inscrição na OMD depende de título bastante apresentado pelo médico dentista, que comprove a cobertura da atividade em território nacional, através de apólice de seguro ou garantia equivalente, subscritas ou prestadas no</p> | <p>4 - [...].</p> | | | | <p>4 - [...].</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>Estado membro de estabelecimento, nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.</p> | <p>5 – As sociedades de profissionais de médicos dentistas e as sociedades multidisciplinares devem subscrever um seguro de responsabilidade civil profissional, cujas condições mínimas são fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.</p> | | | | <p>5 – As sociedades de profissionais de médicos dentistas e as sociedades multidisciplinares devem subscrever um seguro de responsabilidade civil profissional, cujas condições mínimas são fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.</p> | |

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>Artigo 22.º Deveres nas comunicações e notificações</p> <p>1 - As comunicações entre a OMD e os seus membros, sobre decisões ou atos resultantes de procedimentos administrativos no âmbito das atividades prosseguidas pela instituição, respeitam a proteção e a confidencialidade dos dados e da informação, designadamente, ao nível dos suportes dos conteúdos utilizados.</p> <p>2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 115.º todos os contactos são efetuados para o domicílio de correspondência</p> | <p>Artigo 22.º [...]</p> <p>1 - As comunicações entre a OMD e os seus membros, sobre decisões ou atos resultantes de procedimentos administrativos no âmbito das atividades prosseguidas pela instituição, respeitam a proteção e a confidencialidade dos dados e da informação.</p> <div data-bbox="286 887 524 1150" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 115.º, as comunicações e notificações entre a OMD e os seus membros podem ser</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

constante do processo de cada membro, o qual é atualizado em conformidade com o teor da informação prestada pelo interessado nos termos do presente Estatuto.

efetuadas:

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

a) Por via postal para o domicílio profissional do membro constante do processo individual, atualizado de acordo com informação prestada pelo membro nos termos do presente Estatuto;

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

b) Por via eletrónica para o endereço de correspondência constante do processo

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>3 - A OMD pode requerer, com fundamento nas necessidades de segurança e certeza jurídicas, subjacentes à regulação da saúde pública, que o interessado apresente documentos ou informações relevantes em suporte material com assinatura original, que possa comprovar o facto jurídico necessário à</p> | <p>de cada membro, atualizado de acordo com informação prestada pelo membro nos termos do presente Estatuto;</p> <div data-bbox="264 502 510 767" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F: C: A: ✕ Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| decisão, de forma autónoma ou complementar à via eletrónica. | | | | | | |
| <p>Artigo 23.º Direitos do médico dentista com a Ordem dos Médicos Dentistas</p> <p>1 - São direitos do médico dentista: a) Requerer a sua cédula profissional e demais documentos necessários ao exercício da sua profissão; b) Eleger e ser eleito para os órgãos da OMD;</p> | <p>Artigo 23.º Direitos do médico dentista</p> <div data-bbox="297 523 539 783" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>1 – [...]:</p> <p>a) [...];</p> <p>b) Eleger e ser eleito para os órgãos da OMD, sem prejuízo do disposto no n.º 2;</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>c) Frequentar as instalações da OMD nos termos autorizados;</p> <p>d) Participar nas atividades da OMD, nomeadamente nas reuniões dos seus grupos de trabalho e nas suas reuniões, discutindo, votando, requerendo e apresentando as moções e propostas que entenderem convenientes, sempre que seja solicitada a sua presença;</p> <p>e) Solicitar a intervenção ou o apoio da OMD</p> | <div data-bbox="264 336 510 600" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) [...];</p> <p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>para defesa de interesses gerais profissionais enquanto médicos dentistas detentores de título profissional regulado, bem como para defesa dos legítimos interesses da classe;</p> <p>f) Reclamar e recorrer das deliberações dos órgãos da OMD contrárias ao disposto no presente Estatuto;</p> <p>g) Recorrer de qualquer sanção que lhes seja aplicada e de qualquer deliberação que afete os seus direitos;</p> <p>h) Requerer os títulos de especialidade e a certificação de competências setoriais, nos termos do presente Estatuto</p> | <p>f) [...];</p> <p>g) [...];</p> <p>h) [...];</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>e regulamentos aplicáveis;</p> <p>i) Solicitar a comprovação da sua qualificação profissional;</p> <p>j) Receber informação da atividade da OMD e as publicações, periódicas ou extraordinárias, editadas pela mesma;</p> <p>k) Beneficiar da isenção de quotas nos termos a regulamentar;</p> <p>l) Passar receitas e atestados médicos nos termos das disposições legais</p> | <p>i) [...];</p> <p>j) [...];</p> <p>k) Beneficiar da isenção de quotas nos termos regulamentares;</p> <div data-bbox="271 922 512 1182" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>l) Prescrever medicamentos, terapêuticas e exames complementares de diagnóstico e emitir atestados médicos nos</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>e regulamentares aplicáveis;</p> <p>m) Solicitar a suspensão ou a anulação da sua inscrição.</p> <p>2 - O não pagamento da totalidade da quotização devida, por um período superior a seis meses, após aviso prévio, determina o impedimento de participação na vida institucional da OMD, bem como de usufruir dos seus serviços, enquanto perdurar aquela situação.</p> | <p>termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis;</p> <div data-bbox="273 443 517 703" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>m) [...].</p> <p>2 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>3 - As sociedades profissionais de médicos dentistas e outras organizações associativas de profissionais nos termos do artigo 17.º, com as devidas adaptações à natureza coletiva ou à natureza de personalidade do representante legal dos mesmos, têm apenas os direitos previstos nas alíneas f), g), j), do n.º 1 e os seguintes:</p> <p>a) Solicitar ao conselho diretivo a sua inscrição e recorrer da decisão que o indefira;</p> <p>b) Solicitar os documentos necessários à comprovação da sua inscrição;</p> <p>c) Solicitar ao conselho diretivo</p> | <p>3 –[Revogado].</p> <div data-bbox="271 400 510 660" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|---|---|--|--|---|
| a suspensão da sua inscrição, bem como a anulação da mesma com fundamento em dissolução ou extinção. | | | | | | |
| <p>Artigo 25.º Órgãos</p> <p>1 - São órgãos da OMD:</p> <p>a) A assembleia geral</p> <p>b) O conselho geral;</p> <p>c) O bastonário;</p> <p>d) O conselho diretivo;</p> <p>e) O conselho fiscal;</p> <p>f) O conselho deontológico e de disciplina;</p> | <p>Artigo 25.º [...]</p> <p>1 - [...]:</p> <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p> <p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p> <p>f) [...];</p> <p>g) O conselho de supervisão;</p> <div data-bbox="286 1155 528 1417" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>Artigo 25º (...)</p> <p>1- (...)</p> <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p> <p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p> <p>f) [...];</p> <p>g) [...];</p> | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

h) O provedor dos destinatários dos serviços;

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

i) Os colégios de especialidade, quando existam.

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

h) [...];

Eliminar

F:
C: X
A:
Apr. Rej. Prej.

2 - A assembleia geral constituída por todos os médicos dentistas com inscrição em vigor, é o órgão máximo da OMD quando

2 - [...].

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>convocado o seu funcionamento pelo período de tempo necessário ao exercício das funções especiais previstas no presente Estatuto.</p> <p>3 - O conselho geral é o órgão máximo permanente da OMD.</p> <p>4 - A hierarquia dos titulares dos órgãos da OMD é a seguinte:</p> <p>a) O bastonário;</p> <p>b) O presidente da mesa do conselho geral;</p> <p>c) O presidente do conselho deontológico e de disciplina;</p> <p>d) O presidente do conselho fiscal;</p> | <p>3 - [...].</p> <p>4 - [...]:</p> <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) O presidente do conselho de supervisão;</p> <div data-bbox="271 1031 517 1294" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>d) [...];</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>e) Os demais membros dos órgãos colegiais.</p> | <p>e) [...];</p> <p>f) O provedor dos destinatários dos serviços.</p> <div data-bbox="271 512 510 772" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 25.º-A Condições de exercício dos membros dos órgãos da Ordem dos Médicos Dentistas</p> <p>1 - Os membros dos órgãos executivos da Ordem que sejam trabalhadores por conta de outrem têm direito, para o exercício das suas funções no âmbito dos cargos</p> | <p>(consta no artigo 2.º, mas não é alterado)</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--------------------------------|---|--|---|---|--|
| <p>para que foram eleitos, a:</p> <p>a) Licença sem vencimento, com a duração máxima do respetivo mandato, a atribuir nos termos da legislação laboral;</p> <p>b) Um crédito de horas correspondente a 24 dias de trabalho por ano, que podem utilizar em períodos de meio dia, que contam, para todos os efeitos legais, como serviço efetivo.</p> <p>2 - Os membros dos órgãos não executivos da Ordem usufruem do direito a 24 faltas justificadas, que contam para todos os efeitos legais como serviço efetivo, salvo quanto à remuneração ou retribuição.</p> | | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>3 - A Ordem comunica, por meios idóneos e seguros, incluindo o correio eletrónico, às entidades empregadoras das quais dependam os membros dos seus órgãos, as datas e o número de dias de que estes necessitam para o exercício das respetivas funções.</p> <p>4 - A comunicação prevista no número anterior é feita com uma antecedência mínima de cinco dias, ou, em caso de reuniões ou atividades de natureza extraordinária dos órgãos da Ordem, logo que as mesmas sejam convocadas.</p> | | | | | | |
| Artigo 26.º Elegibilidade | Artigo 26.º [...] | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>1 - Pode ser eleito para os órgãos da OMD, qualquer médico dentista com a inscrição ativa e no pleno exercício dos seus direitos, que não tenha sido objeto de sanção disciplinar final mais grave que a advertência.</p> <p>2 - Só pode ser eleito para o cargo de bastonário ou de presidente do conselho deontológico e de disciplina, o médico dentista com, pelo menos, 10 anos de exercício da profissão.</p> <p>3 - Só pode ser eleito para membro do conselho deontológico e de disciplina o médico dentista com, pelo menos, cinco anos de exercício da profissão.</p> | <p>1 - [...].</p> <p>2 - [...].</p> <p>3 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <p>4 – Só pode ser eleito para membro do conselho de supervisão o médico dentista com, pelo menos, 10 anos de exercício da profissão.</p> <div data-bbox="277 539 521 799" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| | <p>Artigo 26.º-A Incompatibilidades para o exercício de funções</p> <p>1 - O exercício de funções executivas, disciplinares, de fiscalização e de supervisão nos órgãos da OMD é incompatível entre si.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="277 316 517 576" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="271 624 573 778">2 - O exercício de funções pelos membros da OMD nos seus órgãos é incompatível com:</p> <div data-bbox="277 815 517 1075" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="271 1123 573 1246">a) O exercício de quaisquer funções dirigentes na função pública;</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <div data-bbox="264 336 510 600" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) A titularidade de órgãos sociais das associações sindicais ou patronais do setor;</p> <div data-bbox="264 810 510 1074" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) O exercício de quaisquer funções dirigentes superiores em estabelecimentos de ensino superior público e privado de medicina dentária ou área equiparada.</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

2 - O exercício de funções nos órgãos sociais da OMD é incompatível com a titularidade de órgãos sociais de associações de representação de interesses suscetíveis de gerar conflitos de interesses, competindo ao conselho de supervisão avaliar e pronunciar-se sobre a sua existência.

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| <p>Artigo 27.º Eleição e mandato</p> <p>1 - Os titulares dos órgãos da OMD são eleitos por sufrágio direto e secreto em assembleia convocada para o efeito, com exceção dos elementos da mesa do conselho geral, que são eleitos por sufrágio secreto de entre os restantes membros eleitos do mesmo.</p> <p>2 - O mandato dos órgãos eleitos é de quatro anos.</p> | <p>Artigo 27.º [...]</p> <p>1 - Os titulares dos órgãos da OMD são eleitos por sufrágio direto e secreto em assembleia convocada para o efeito, sem prejuízo do disposto relativamente ao conselho de supervisão e ao provedor dos destinatários dos serviços.</p> <div data-bbox="293 847 533 1110" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - O mandato dos titulares dos órgãos eleitos é de quatro anos.</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>3 - Não é admitida a reeleição dos membros dos órgãos para um terceiro mandato consecutivo, para o mesmo órgão.</p> <p>4 - Os cargos executivos permanentes podem ser remunerados nos termos de regulamento aprovado pelo conselho geral sob proposta do conselho diretivo.</p> <p>5 - No início do processo eleitoral é composta uma comissão eleitoral pelos membros da mesa da</p> | <div data-bbox="273 316 517 577" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> <p>4 - [Revogado].</p> <div data-bbox="282 896 526 1158" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 - No início do processo eleitoral é composta uma comissão eleitoral por membros da mesa da assembleia geral que</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>assembleia geral e pelos representantes das listas, com o funcionamento e os poderes constantes do regulamento eleitoral.</p> | <p>não sejam candidatos e pelos representantes das listas, com o funcionamento e os poderes constantes do regulamento eleitoral.</p> <div data-bbox="286 496 528 759" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>6 – Quando a maioria dos membros da mesa da assembleia geral sejam candidatos, a comissão eleitoral integra, em substituição dos membros candidatos, um membro do conselho geral, um membro do conselho diretivo, um membro do conselho de supervisão, um membro do conselho deontológico e de disciplina e um membro do conselho fiscal, pela Ordem indicada.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="273 316 519 577" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="273 625 573 960">7- Não sendo possível substituir os membros da comissão eleitoral nos termos dos números anteriores por todos serem candidatos, cabe ao presidente da mesa da assembleia geral da OMD indicar os substitutos.</p> <div data-bbox="286 1018 533 1279" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| Artigo 28.º Apresentação de candidatura | Artigo 28.º [...] | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>1 - A eleição de todos os órgãos é feita numa lista única, salvo a do conselho deontológico e de disciplina que engloba uma lista autónoma.</p> <p>2 - As listas devem incluir candidatos suplentes para cada órgão até ao limite de 50 % dos candidatos efetivos, com a exceção prevista para o conselho diretivo de acordo com n.º 5 do artigo 57.º</p> | <p>1 - A eleição de todos os órgãos é feita numa lista única, salvo a do conselho deontológico e de disciplina e do conselho de supervisão.</p> <div data-bbox="271 587 510 847" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - As listas devem incluir candidatos suplentes para cada órgão até ao limite de 50 % dos candidatos efetivos, com a exceção prevista para o conselho diretivo de acordo com n.º 5 do artigo 57.º, e devem promover a igualdade entre homens e mulheres, assegurando que a proporção de pessoas de cada sexo não é inferior a 40 %, em</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>3 - As listas são apresentadas até ao dia 1 de maio do ano das eleições, salvo eleição extraordinária.</p> <p>4 - Cada lista deve ser subscrita por um mínimo de 150 médicos dentistas com inscrição em vigor e no gozo de todos os seus direitos estatutários, acompanhada da respetiva</p> | <p>cada órgão, salvo se no universo eleitoral existir uma percentagem de pessoas do sexo menos representado inferior a 20 %.</p> <div data-bbox="273 534 517 796" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

declaração de aceitação.

5 - Devem ser asseguradas iguais oportunidades a todas as listas concorrentes, sendo formada, para fiscalizar a eleição, uma comissão eleitoral constituída pelos membros da mesa da assembleia geral em funções e por um delegado de cada uma das listas.

6 - Com as candidaturas são apresentados os programas de ação das referidas listas, os quais são levados ao conhecimento de todos os membros pelo presidente da assembleia geral.

7 - O processo eleitoral dos

5 – [Revogado].

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

6 - [...].

7 - O processo eleitoral dos vários órgãos da OMD rege-se pelo

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>vários órgãos da OMD rege-se pelo presente Estatuto e pelo regulamento aplicável aprovado pelo conselho geral.</p> | <p>presente Estatuto e pelo regulamento eleitoral aplicável.</p> <div data-bbox="286 400 533 663" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>8 - Os procedimentos eleitorais previstos no presente Estatuto podem ser adaptados a mecanismos eletrónicos previstos no âmbito do processo eleitoral, desde que sejam adequados a garantir a confidencialidade, a segurança, a veracidade e a correta fiscalização do processo eleitoral.</p> | <p>8 - Os procedimentos eleitorais previstos no presente Estatuto são adaptados a mecanismos eletrónicos previstos no âmbito do processo eleitoral, adequados a garantir a confidencialidade, a segurança, a veracidade e a correta fiscalização do processo eleitoral.</p> <div data-bbox="300 1150 546 1414" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>Artigo 30.º Voto</p> <p>1 - Só os médicos dentistas com inscrição em vigor têm direito a voto, nos termos previstos no presente Estatuto.</p> <p>2 - O voto é secreto, podendo ser exercido pessoalmente, por correspondência ou por meios eletrónicos de acordo com o previsto no n.º 8 do artigo 28.º</p> <p>3 - No caso de voto por correspondência, o boletim é encerrado em sobrescrito acompanhado de carta, dirigida ao presidente da mesa da</p> | <p>Artigo 30.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - O voto é secreto, podendo ser exercido pessoalmente ou por meios eletrónicos, nos termos previstos no regulamento eleitoral.</p> <div data-bbox="280 831 521 1094" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 – [Revogado].</p> <div data-bbox="280 1171 506 1434" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>assembleia geral, com a assinatura do votante, acompanhada da fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou do passaporte.</p> | | | | | | |
| <p>Artigo 31.º Obrigatoriedade do exercício de funções</p> <p>1 - O médico dentista eleito ou designado para a titularidade de qualquer cargo ou função nos órgãos da OMD tem o dever de exercer as funções que lhe correspondem nos termos do presente Estatuto.</p> | <p>Artigo 31.º Dever de exercício de funções</p> <p>1 - O médico dentista eleito ou designado para a titularidade de qualquer cargo ou função nos órgãos da OMD tem o dever de exercer as funções com assiduidade e diligência, nos termos do presente Estatuto.</p> <div data-bbox="293 1050 539 1315" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>2 - A recusa de tomada de posse constitui falta disciplinar, salvo se for justificada e tal justificação for aceite pelo órgão a que pertence ou, no caso do bastonário, pelo conselho diretivo.</p> <p>3 - Os impedimentos temporários em tomar posse devem ser justificados pelo requerente ao presidente da mesa da assembleia geral.</p> <p>4 - O médico dentista, quando membro de órgão ou em exercício de funções para as quais seja solicitado pela OMD, deve declarar qualquer situação verificada de conflito de interesse junto do respetivo órgão.</p> | <p>2 - [Revogado].</p> <div data-bbox="264 363 510 628" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>5 - A título oficioso ou quando o conflito de interesses seja declarado pelo visado, o respetivo órgão, nos termos do número anterior, delibera em conformidade.</p> | <p>5 – [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 33.º Perda de cargos na Ordem</p> <p>1 - O médico dentista eleito ou designado para o exercício de funções em órgãos da OMD deve desempenhá-las com assiduidade e diligência.</p> <p>2 - Perde o cargo o médico dentista que, sem motivo justificativo e exposto, deixe de cumprir o estipulado no número anterior.</p> | <p>Artigo 33.º [...]</p> <p>1 – [Revogado].</p> <div data-bbox="286 810 533 1070" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>E:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - Perde o cargo o médico dentista que, sem motivo justificativo, deixe de desempenhar as suas funções, nos termos previstos no Estatuto ou o médico dentista cuja inscrição, por</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>3 - O motivo justificado referido no número anterior deve ser apresentado pelo interessado ao próprio órgão ou, no caso do bastonário ou do conselho fiscal, ao conselho diretivo.</p> <p>4 - A perda do cargo é determinada pelo próprio órgão ou pelo conselho diretivo, no caso do bastonário, mediante deliberação tomada por dois terços dos votos</p> | <p>qualquer motivo, não se mantenha em vigor.</p> <div data-bbox="264 400 510 660" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|---|--|---|---|--|
| dos respetivos membros. | | | | | | |
| <p>Artigo 34.º Substituição do bastonário</p> <p>1 - Em caso de suspensão do cargo de bastonário, de acordo com o previsto no presente Estatuto, o mesmo é substituído pelo vice-presidente do conselho diretivo, que exerce interinamente o cargo enquanto durar a suspensão.</p> <p>2 - Em caso de perda ou de renúncia ao cargo ou de morte, o bastonário é substituído pelo vice-presidente do conselho diretivo, que exerce interinamente o cargo até às eleições antecipadas, que</p> | <p>Artigo 34.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>são marcadas para o efeito.</p> <p>3 - No caso de ocorrência daquelas circunstâncias do número anterior o presidente da mesa da assembleia geral ou quem o substitui na sua falta nos termos estatutários, convoca, obrigatoriamente, eleições antecipadas gerais para todos os órgãos da OMD, no prazo de 60 dias a contar de tal facto.</p> <p>4 - No caso de ocorrência das circunstâncias do n.º 1 ou do n.º 2, quanto ao vice-presidente do conselho diretivo, este órgão elege</p> | <p>3 - No caso de ocorrência das circunstâncias referidas no número anterior, o presidente da mesa da assembleia geral ou quem o substitui na sua falta nos termos estatutários, convoca, obrigatoriamente, eleições antecipadas gerais para todos os órgãos da OMD, no prazo de 60 dias a contar de tal facto.</p> <div data-bbox="286 898 533 1161" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|---|--|---|---|--|
| <p>na primeira sessão ordinária subsequente ao facto, de entre os seus membros, aquele que interinamente o substitua respeitados os restantes números do presente artigo.</p> | | | | | | |
| <p>Artigo 36.º Vacatura dos órgãos</p> <p>1 - Verifica-se a vacatura de um órgão colegial quando, em relação à maioria dos seus membros com direito de voto, ocorrer, simultaneamente, qualquer das circunstâncias a que se referem os artigos anteriores de renúncia, perda, suspensão ou caducidade de cargos na OMD, ou a morte dos seus membros.</p> | <p>Artigo 36.º [...]</p> <p>1 – [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

2 - Vagando o conselho diretivo ou o conselho geral, os membros efetivos e suplentes que se mantenham em funções elegem, de entre estes, aqueles que passam a ocupar os lugares deixados vagos.

3 - Vagando o conselho fiscal, a mesa da assembleia geral indica, de entre os seus membros, aqueles que acumulam tais cargos.

2 - Vagando um órgão colegial, os membros efetivos e suplentes que se mantenham em funções elegem, de entre estes, aqueles que passam a ocupar os lugares deixados vagos.

F:

C:

A: ✕

Apr. Rej. Prej.

3 - [Revogado].

F:

C:

A: ✕

Apr. Rej. Prej.

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>4 - Vagando o conselho deontológico e de disciplina, os substitutos são designados por este órgão, de entre os seus suplentes.</p> | <p>4 – [Revogado].</p> <div data-bbox="277 328 517 587" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>5 - Vagando o conselho deontológico e de disciplina em número que impossibilite a designação nos termos do número anterior, realiza-se a eleição para este órgão no prazo de 60 dias, a contar de tal facto, a qual é convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, sob proposta do bastonário.</p> | <p>5 - Vagando um órgão colegial e não sendo possível a designação nos termos do número anterior, realiza-se a eleição para este órgão no prazo de 60 dias, a contar de tal facto, a qual é convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, sob proposta do bastonário.</p> <div data-bbox="277 1054 517 1313" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>6 - Vagando os cargos do conselho diretivo em número que impossibilite o cumprimento do disposto no n.º 2, ou vagando simultaneamente dois ou mais órgãos colegiais, realiza-se a eleição geral para todos os órgãos da OMD no prazo de 60 dias a contar de tal facto.</p> <p>7 - Os órgãos eleitos nos termos dos n.ºs 2, 3,4, e 5 exercem funções até ao termo do mandato em curso, respeitada a exceção do número anterior.</p> | <p>6 – Vagando, simultaneamente, o conselho diretivo e o conselho geral, é realizada eleição geral para todos os órgãos da OMD, no prazo de 60 dias a contar de tal facto.</p> <div data-bbox="271 592 510 852" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>7 – Os órgãos eleitos nos termos do n.º 2 exercem funções até ao termo do mandato em curso.</p> <div data-bbox="271 1034 510 1294" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| Artigo 37.º Especialidades | Artigo 37.º [...] | Artigo 37.º (...) | Artigo 37.º (...) | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>1 - São especialidades da OMD:</p> <p>a) Ortodontia, que corresponde ao título de especialista em ortodontia;</p> <p>b) Cirurgia Oral, que corresponde ao título de especialista em cirurgia oral;</p> <p>c) Odontopediatria, que corresponde ao título de especialista em odontopediatria;</p> <p>d) Periodontologia, que corresponde ao título de especialista em periodontologia;</p> <p>e) Medicina dentária hospitalar, que corresponde ao título de especialista em medicina dentária hospitalar;</p> <p>f) Endodontia, que corresponde ao título de</p> | <p>1 – O título de médico especialista é atribuído nas áreas previstas em regulamento da OMD, o qual apenas produz efeitos após homologado pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.</p> <div data-bbox="273 619 517 879" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>1 – (...)</p> | <p>1 – (...)</p> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>especialista em endodontia;</p> <p>g) Prostodontia, que corresponde ao título de especialista em prostodontia;</p> <p>h) Saúde pública oral, que corresponde ao título de especialista em saúde pública oral.</p> <p>2 - O regulamento de aprovação do título de especialidade é elaborado pelo conselho diretivo e aprovado pelo conselho geral, sob parecer prévio dos correspondentes colégios.</p> | <p>2 - O regulamento referido no número anterior é aprovado pelo conselho geral, mediante proposta do conselho diretivo e parecer vinculativo do conselho de supervisão, ouvidos os correspondentes colégios.</p> <div data-bbox="271 1121 512 1382" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>2 - O regulamento de acesso ao título de especialidade, bem como o regulamento do funcionamento dos colégios e respetivas alterações é elaborado pelo conselho diretivo e aprovado pelo conselho geral, sob parecer prévio dos correspondentes colégios, quando existam.</p> | <p>2 - O regulamento referido no número anterior é aprovado pelo conselho geral, mediante proposta do conselho diretivo e parecer vinculativo do conselho de supervisão, ouvidos os correspondentes colégios.</p> <div data-bbox="916 1169 1158 1430" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

3 - O regulamento a que se refere o número anterior só produz efeitos após homologação do membro do Governo responsável pela área da saúde.

4 - Os colégios têm âmbito nacional e funcionam no âmbito da OMD de acordo com o presente Estatuto e demais regulamentos aplicáveis, sendo constituídos por todos os médicos

3 – [Revogado].

4 – Os colégios de especialidade profissionais são compostos pelos membros da OMD que detenham o título profissional de especialista nas respetivas áreas de especialidade.

F:

C: ✗

A:

Apr. Rej. Prej.

F:

C:

A: ✗

Apr. Rej. Prej.

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

dentistas a quem a OMD tenha atribuído ou reconhecido o título de especialista nas respetivas áreas de especialidade, competindo aos colégios:

a) Promover o estreitamento das relações científicas e profissionais no âmbito da especialidade;

b) Zelar pelo cumprimento das normas básicas a exigir para a qualificação profissional, estabelecendo e propondo normas referentes ao curriculum mínimo a exigir aos candidatos a exame de especialista, ao programa teórico das matérias nucleares e aos critérios de

| |
|--|
| <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> |
|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--------------------------------|---|--|---|---|--|
| <p>avaliação dos candidatos;</p> <p>c) Pronunciar-se sobre a idoneidade dos departamentos onde seja ministrado ensino pós-graduado;</p> <p>d) Propor os júris de provas de especialidade;</p> <p>e) Marcar o local e a data das provas de especialidade;</p> <p>f) Indicar peritos de entre os elementos do colégio, mediante solicitação do conselho diretivo, após pedido do conselho deontológico e de disciplina ou por comissão pericial, caso exista;</p> <p>g) Informar o conselho diretivo de todos os assuntos de interesse para a especialidade, mormente os que se referem ao</p> | | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>exercício técnico da especialidade;</p> <p>h) Pugar para que o país disponha de departamentos que assegurem um ensino digno e eficiente da especialidade e permitam aos candidatos uma preparação adequada;</p> <p>i) Propor medidas consideradas oportunas para o aperfeiçoamento profissional dos seus membros;</p> <p>j) Assessorar tecnicamente em matérias ligadas ao ensino e à formação de médicos dentistas.</p> <p>5 - Os regulamentos internos de cada colégio podem prever a sujeição a realização de exame para obtenção do</p> | <p>5 - A criação, composição, competências e modo de funcionamento dos colégios de especialidade são definidos no regulamento previsto</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>respetivo título de especialidade, sem prejuízo do reconhecimento das qualificações profissionais previsto no direito da união europeia e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.</p> <p>6 - Cada colégio é composto por uma direção eleita por todos os médicos dentistas inscritos no colégio, desde que no uso dos seus plenos direitos, e rege-se pelo presente Estatuto, nomeadamente pelo artigo 30.º, e pelo regulamento aplicável.</p> <p>7 - Sem prejuízo das especialidades referidas no n.º 1, sempre que o</p> | <p>no n.º 1.</p> <div data-bbox="275 347 517 611" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>6 – [Revogado].</p> <div data-bbox="275 778 517 1042" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>7 – Sem prejuízo do disposto no n.º 1, sempre que o conselho diretivo reconheça a existência de um</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>conselho diretivo reconheça a existência de um número significativo de médicos dentistas que exibam, pela sua diferenciação técnica, um conjunto de características comuns, pode apresentar a respetiva proposta ao conselho geral, para efeitos de submeter ao membro do Governo responsável pela área da saúde a criação de uma nova especialidade, bem como do respetivo colégio de especialidade.</p> | <p>número significativo de médicos dentistas que exibam, pela sua diferenciação técnica, um conjunto de características comuns, pode apresentar a respetiva proposta ao conselho geral, mediante parecer vinculativo do conselho de supervisão, para efeitos de submissão ao membro do Governo responsável pela área da saúde a criação de uma nova especialidade, bem como do respetivo colégio de especialidade.</p> <div data-bbox="271 1018 517 1278" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| | <p align="center">Artigo 37.º-A Procedimento de reconhecimento de qualificações</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <p align="center">profissionais especializadas</p> <p>1 – Nos casos em que a qualificação obtida noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu diga respeito ao exercício de atividades comparáveis àquelas exercidas pelos profissionais especializados em território nacional, o procedimento de reconhecimento de qualificações profissionais especializadas segue os termos do artigo 47.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual.</p> <div data-bbox="271 1090 517 1353" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>2 - Sempre que uma especialidade obtida noutra Estado membro não tenha correspondência em Portugal e não seja possível reconhecer as qualificações do profissional de forma global com recurso a medidas de compensação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual, o acesso às especialidades nacionais é regulado pelas disposições aplicáveis aos profissionais cujas qualificações de base foram obtidas em território nacional, sem qualquer discriminação, seguindo os termos do artigo 47.º da mesma lei, apenas o reconhecimento das qualificações profissionais de base.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | <div data-bbox="275 316 521 579" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| | <p>Artigo 37.º-B Remuneração de órgãos sociais</p> <p>1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pelo conselho de supervisão, mediante proposta aprovada em assembleia geral.</p> <div data-bbox="286 1086 533 1350" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | <p>Artigo 37.º-B (...)</p> <p>1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pelo conselho geral, mediante proposta do conselho diretivo.</p> <div data-bbox="898 1050 1144 1313" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | <p>Artigo 37.º-B (...)</p> <p>1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por por regulamento, proposto pela Direção, sujeito a parecer vinculativo do Conselho de Supervisão e a aprovação pela Assembleia Representativa.</p> <div data-bbox="1912 1155 2159 1418" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>4 - A ausência de remuneração nos termos do n.º 2 não prejudica o direito a ajudas de custo ou senhas de presença.</p> <div data-bbox="275 501 517 762" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✗</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 - A remuneração dos cargos do conselho de supervisão, quando aplicável, é aprovada pela assembleia geral, sob proposta da direção.</p> <div data-bbox="275 1094 517 1356" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✗</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | <p>4 - (...)</p> <p>5 - (...)</p> | | | <p>4 - [...].</p> <p>5 - A remuneração dos cargos do conselho de supervisão, quando aplicável, é aprovada por regulamento a aprovar pela assembleia representativa, sob proposta da direção.</p> <div data-bbox="1895 1094 2136 1356" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: ✗</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|
| <p>Artigo 38.º Provedor</p> <p>1 - A OMD pode nomear um provedor, através de deliberação do conselho geral, tomada por dois terços dos votos, sob proposta do conselho diretivo.</p> <p>2 - Pode ser provedor o médico dentista designado nos termos do número anterior, com pelo menos 10 anos de inscrição na OMD, desde que tenha as quotas em dia e nunca tenha sofrido qualquer sanção disciplinar e ainda desde que obrigatoriamente requeira a suspensão da sua inscrição, no mínimo, a partir da data da respetiva designação.</p> <p>3 - O provedor, caso exista, tem a</p> | <p>Artigo 38.º</p> <p>[Revogado]</p> <div data-bbox="297 459 539 722" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|-------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>missão de defender os interesses dos destinatários dos serviços de medicina dentária.</p> <p>4 - O provedor pode ser destituído das respetivas funções pelo conselho geral, com fundamento em falta grave e por maioria de três quartos dos votos.</p> <p>5 - O conselho diretivo pode elaborar e propor o regulamento do provedor para aprovação pelo conselho geral, mediante parecer prévio do conselho deontológico e de disciplina.</p> <p>6 - O regulamento do provedor, caso exista, pode determinar a remuneração da função e os demais requisitos</p> | | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

do artigo 20.º da [Lei n.º 2/2013](#), de 10 de janeiro.

**Artigo 39.º
Competência**

É da competência da assembleia geral da OMD:

a) A eleição dos vários órgãos da OMD, em assembleia geral ordinária no final de cada mandato;

b) A eleição dos vários órgãos em assembleia geral extraordinária no

**Artigo 39.º
[...]**

[...]:

a) A eleição dos vários órgãos da OMD, em assembleia geral ordinária no final de cada mandato, com exceção do disposto relativamente ao provedor dos destinatários dos serviços e ao conselho de supervisão;

| |
|--|
| <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> |
|--|

b) [...];

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>caso de eleições antecipadas da OMD, respeitado o Estatuto e o regulamento aplicável.</p> <p>c) Discutir e deliberar em assembleia geral extraordinária sobre a dissolução da OMD, respeitado o n.º 6 do artigo seguinte.</p> | <p>c) Discutir e deliberar em assembleia geral extraordinária questões de particular relevância para a profissão, sob proposta do bastonário ou do conselho diretivo, após aprovação do conselho geral;</p> <div data-bbox="273 858 517 1121" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>d) Deliberar sobre matérias submetidas a referendo interno.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 40.º Reuniões da assembleia geral</p> <p>1 - A assembleia geral reúne ordinária ou extraordinariamente em conformidade com a natureza das competências previstas no artigo anterior.</p> <p>2 - As assembleias gerais ordinárias, mas também as destinadas à eleição em caso de vacatura de órgãos, são convocadas pelo presidente da mesa da</p> | <p>Artigo 40.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>assembleia geral ou, na falta deste, pelo vice-presidente, sob proposta do bastonário.</p> <p>3 - As restantes assembleias gerais extraordinárias são convocadas pelo bastonário, para questões de particular relevância para a profissão e devem ser deferidas por solicitação do conselho diretivo, ou de pelo menos três quartos, ou número ímpar seguinte, dos membros do conselho geral ou ainda por número mínimo igual ou superior a 5 % dos médicos dentistas com inscrição em vigor na OMD, respeitado o n.º 5 e o n.º 6.</p> | <p>3 - As restantes assembleias gerais extraordinárias são convocadas pelo bastonário, para questões de particular relevância para a profissão, por solicitação do conselho diretivo, ou de pelo menos três quartos, ou número ímpar seguinte, dos membros do conselho geral ou ainda por número mínimo igual ou superior a 5 % dos médicos dentistas com inscrição em vigor na OMD, respeitado o n.º 5 e o n.º 6.</p> <div data-bbox="300 1150 544 1414" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

4 - A convocação do número anterior é unicamente possível desde que seja legal o objetivo da convocação e de acordo com os interesses da profissão, respeitado o estabelecido nos n.ºs 5 e 8.

4 - [Revogado].

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

5 - As assembleias gerais extraordinárias destinadas a eleições antecipadas também podem ser convocadas por decisão fundamentada do bastonário, ou por solicitação que lhe seja dirigida por, pelo menos, 10 % dos médicos dentistas com inscrição em vigor na OMD e desde que seja de acordo com os

5 - [...].

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|-------------------------------------|---|--|---|---|--|
| <p>interesses da profissão.</p> <p>6 - A assembleia geral extraordinária destinada a eleições antecipadas acautela em todo o caso que a duração do mandato destas resultantes, seja por antecipação ou por prolongamento do mesmo e no limite máximo de seis meses, assegure os prazos eleitorais previstos neste estatuto, adequando a duração do mandato à atividade institucional aqui prevista.</p> <p>7 - O mandato iniciado nos termos do número anterior é prorrogado ou</p> | <p>6 - [...].</p> <p>7 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

reduzido segundo o critério temporal da maior ou menor proximidade deste sobre a data das eleições ordinárias subsequentes, prevista no presente estatuto.

8 - As assembleias gerais extraordinárias destinadas a proposta de dissolução da OMD, apenas podem ser convocadas por decisão fundamentada do bastonário, ou por solicitação que lhe seja dirigida por, pelo menos, 25 % dos médicos dentistas com inscrição ativa na OMD, e desde que seja de acordo com os interesses da profissão.

8 – [Revogado].

| |
|--|
| <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> |
|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>9 - A assembleia geral reúne na data fixada na convocatória respetiva.</p> <p>10 - A assembleia geral ordinária destinada à eleição dos vários órgãos da OMD reúne nos termos previstos nos artigos 28.º a 30.º</p> | <p>9 - A assembleia geral reúne na data fixada na convocatória respetiva e de acordo com os termos aí fixados.</p> <div data-bbox="273 501 517 762" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>10 – [Revogado].</p> <div data-bbox="273 847 517 1109" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 41.º Convocatórias</p> <p>1 - As convocatórias têm de ser enviadas a todos os médicos dentistas com</p> | <p>Artigo 41.º [...]</p> <p>1 - As convocatórias têm de ser enviadas a todos os médicos dentistas com inscrição ativa na</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

inscrição ativa na OMD, contendo a ordem de trabalhos, a data e o local da reunião, fazendo-se com, pelo menos, 15 dias de antecedência em relação à data designada para a reunião da assembleia.

OMD, contendo a ordem de trabalhos, a data e os respetivos termos de funcionamento com, pelo menos, 15 dias de antecedência em relação à data designada para o funcionamento da assembleia.

F:

C:

A: ✕

Apr. Rej. Prej.

2 - As convocatórias fazem-se por meio de carta dirigida para o domicílio de correspondência de todos os médicos dentistas com inscrição em vigor, sendo igualmente legal a convocatória por meio eletrónico

2 - Sem prejuízo da sua divulgação através de canal oficial da OMD, na área de membro da OMD, as convocatórias podem fazer-se:

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

desde que utilize canal oficial da OMD, por edital ou na área de membro de cada médico dentista, ressalvadas as condições exigidas no n.º 4.

F:
C:
A: ✕
Apr. Rej. Prej.

a) Por meio de carta dirigida para o domicílio de correspondência de todos os médicos dentistas com inscrição em vigor;

F:
C:
A: ✕
Apr. Rej. Prej.

b) Por via eletrónica para o endereço eletrónico constante do processo individual de cada membro.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>3 - O conselho diretivo pode regulamentar a existência de comprovativo eletrónico de receção, obrigatório ou facultativo, prestado pela mesma via pelo médico dentista.</p> <p>4 - Quando a assembleia geral se destine à votação dos vários órgãos, os boletins de voto têm de ser enviados por meio de cartas dirigidas para o domicílio profissional de todos os médicos</p> | <div data-bbox="264 331 510 596" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> <p>4 – [Revogado].</p> <div data-bbox="264 1114 510 1378" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| dentistas com inscrição em vigor, bem como a respetiva convocatória, dentro do prazo referido no n.º 1. | | | | | | |
| <p>Artigo 43.º Voto na assembleia geral</p> <p>1 - O voto na assembleia geral é facultativo e não pode ser exercido por correspondência, salvo o previsto para a eleição dos vários órgãos da OMD e o disposto no n.º 3.</p> <p>2 - Não é admissível o voto por procuração.</p> <p>3 - Nas assembleias gerais extraordinárias os médicos dentistas inscritos na OMD e residentes nas regiões autónomas podem exercer o</p> | <p>Artigo 43.º [...]</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - [Revogado]</p> <div data-bbox="293 1150 535 1414" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| direito de voto por correspondência, respeitando os formalismos previstos para a mesma natureza de voto à distância no processo eleitoral da OMD. | | | | | | |
| <p>Artigo 47.º Composição</p> <p>1 - O conselho geral é composto por cinquenta representantes nos termos de regulamento próprio e é eleito por sufrágio direto, universal e secreto e por sistema de representação proporcional nos círculos territoriais definidos no presente Estatuto.</p> <p>2 - A cada círculo territorial corresponde o número de mandatos que é fixado pelo</p> | <p>Artigo 47.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - A cada círculo territorial corresponde o número de mandatos que é fixado pelo presidente da mesa da assembleia geral, no</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>presidente da mesa da assembleia geral, no anúncio da data das eleições da OMD, com base na proporção adaptada de médicos dentistas que têm domicílio, para efeitos eleitorais, no respetivo círculo territorial.</p> | <p>anúncio da data das eleições da OMD, com base na proporção adaptada de médicos dentistas que têm domicílio profissional, no respetivo círculo territorial.</p> <div data-bbox="286 539 533 799" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>3 - A lista de candidatos ao conselho geral tem-se por completa quando contenha tantos candidatos, por círculo, quantos os mandatos a eleger no círculo, acrescida do número geral de suplentes nos termos do presente Estatuto.</p> | <p>3 - [...].</p> | | | | | |
| <p>4 - Os candidatos na lista</p> | <p>4 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>consideram-se ordenados na sequência da respetiva posição na lista e ordenados de 1.º em diante para cada círculo no limite dos mandatos correspondentes para esse círculo.</p> <p>5 - Na apresentação da candidatura, a lista ordena os candidatos a cada círculo pelo respetivo domicílio eleitoral destes e na quantidade de mandatos referida nos n.ºs 2 e 3.</p> | <p>5 - Na apresentação da candidatura, a lista ordena os candidatos a cada círculo pelo respetivo domicílio profissional destes e na quantidade de mandatos referida nos n.ºs 2 e 3.</p> <div data-bbox="271 1018 517 1278" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>6 - A lista candidata vencedora nomeia 50 % dos mandatos de cada círculo territorial distribuindo-os proporcionalmente e até que estejam esgotados os cargos na referida proporção para cada círculo.</p> | <p>6 - [Revogado].</p> <div data-bbox="277 341 521 603" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>7 - Respeitados os números anteriores, o remanescente de 50 % dos mandatos para cada círculo territorial é preenchido através da nomeação de representantes de todas as listas candidatas, distribuídos proporcionalmente e nos círculos territoriais definidos e nos limites dos mandatos para cada círculo.</p> | <p>7 - Respeitados os números anteriores, os mandatos para cada círculo territorial são preenchidos através da nomeação de representantes de todas as listas candidatas, distribuídos proporcionalmente nos círculos territoriais definidos e nos limites dos mandatos para cada círculo.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>8 - A distribuição da representação é proporcional e assegura a representatividade e de todos os círculos territoriais, definida em regulamento aprovado pelo conselho geral, respeitando o presente Estatuto e assegurando que as normas regulamentares são adequadas à governabilidade do órgão.</p> <p>9 - São membros do conselho geral cada um dos médicos dentistas eleitos como representantes do</p> | <div data-bbox="264 336 510 600" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>8 - [...].</p> <p>9 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|---|--|---|---|--|
| <p>órgão, para os efeitos aqui previstos.</p> | | | | | | |
| <p>Artigo 49.º Funcionamento</p> <p>1 - O conselho geral funciona no local e data designados pelo bastonário e só pode deliberar validamente desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, incluindo os elementos presentes da mesa do conselho geral, ou com 20 % dos membros uma hora mais tarde.</p> <p>2 - Não é admissível o voto por procuração.</p> <p>3 - Compete ao presidente convocar as reuniões sempre sob proposta do bastonário, nos</p> | <p>Artigo 49.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - [...].</p> <p>3 - Compete ao presidente convocar as reuniões, sempre sob proposta do bastonário, sob requerimento de, pelo</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>termos do presente Estatuto e dirigir as reuniões.</p> <p>4 - Compete aos secretários a elaboração das atas.</p> <p>5 - Compete ao vice-presidente exercer as atribuições do membro que substituir.</p> <p>6 - O conselho geral reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, nas datas previstas no presente Estatuto</p> | <p>menos, 20 % dos membros efetivos do conselho geral, ou sempre que a mesa do conselho geral assim o entender, nos termos do presente Estatuto, e dirigir as reuniões.</p> <div data-bbox="271 587 510 847" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - [...].</p> <p>5 - [...].</p> <p>6 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|---|--|---|---|--|
| <p>ou em data adequada ao exercício atempado da respetiva competência ordinária, e, extraordinariamente na data indicada na respetiva convocatória.</p> <p>7 - As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes, respeitadas as maiorias qualificadas previstas no presente Estatuto.</p> | <p>7 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 50.º Competência</p> <p>1 - São da competência do conselho geral todos os assuntos que não se encontrem compreendidos nas competências específicas dos</p> | <p>Artigo 50.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>restantes órgãos da OMD.</p> <p>2 - O conselho geral reúne ordinariamente para:</p> <p>a) Discussão e aprovação do orçamento e plano de atividades elaborado pelo conselho diretivo;</p> <p>b) Discussão e votação do relatório e contas apresentado pelo conselho diretivo sobre o ano anterior a que disser respeito que é presente à Assembleia da República e ao Governo;</p> | <p>2 - [...]:</p> <p>a) [...];</p> <p>b) Discussão e votação do relatório sobre o desempenho das atribuições da OMD, apresentado pelo conselho diretivo sobre o ano anterior a que disser respeito, do qual deve constar, especialmente, informação sobre o exercício do poder regulatório, nomeadamente sobre registo profissional, reconhecimento de qualificações e poder disciplinar, que é apresentado à Assembleia da República e ao Governo;</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>c) Aprovação da fixação do valor de quotas, taxas e demais débitos regulamentares sob proposta do conselho diretivo.</p> <p>3 - O conselho geral reúne extraordinariamente para o exercício das competências previstas na lei e designadamente, as seguintes:</p> | <div data-bbox="277 316 519 577" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) Aprovação da fixação do valor de quotas e demais débitos regulamentares sob proposta do conselho diretivo.</p> <div data-bbox="277 880 519 1142" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...]:</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|
| <p>a) Discussão e aprovação de propostas de alteração do presente Estatuto, respeitada a necessidade de aprovação por maioria de dois terços dos votos;</p> <p>b) Aprovação da apresentação de propostas estatutárias relativas à criação de colégios de especialidades;</p> <p>c) Aprovação da regulamentação do referendo sob proposta do conselho diretivo;</p> <p>d) Discussão e aprovação da realização de referendo, submetendo</p> | <p>a) [...];</p> <p>b) Deliberar sobre as propostas de criação de colégios de especialidade;</p> <div data-bbox="264 799 510 1062" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) [...];</p> <p>d) [...];</p> | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>questões específicas de particular relevância para a profissão, nos termos do presente Estatuto e do regulamento aplicável;</p> <p>e) Aprovação do regulamento do provedor, mediante proposta do conselho diretivo e parecer favorável prévio do conselho deontológico e de disciplina.</p> <p>f) Aprovar as propostas de regulamentos apresentadas pelo conselho diretivo.</p> | <p>e) [Revogada];</p> <div data-bbox="275 651 519 914" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>f) Aprovar as propostas de regulamentos apresentadas pelo conselho diretivo e pelo conselho deontológico e de</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| g) Aprovar o seu regimento. | <p>disciplina;</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>g) [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 51.º Referendo</p> <p>1 - O conselho geral pode convocar a realização de referendo deliberando a consulta direta, secreta e universal a todos os médicos dentistas com inscrição em vigor, sobre matéria identificada de forma específica, em todo o caso, nos termos regulamentados pelo órgão e</p> | <p>Artigo 51.º [...]</p> <p>1 - O conselho geral pode convocar a realização de referendo deliberando a consulta direta, secreta e universal a todos os médicos dentistas com inscrição em vigor, sobre matéria identificada de forma específica, nos termos regulamentados e precedido da verificação da sua conformidade pelo conselho de supervisão.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>mediante parecer prévio do conselho deontológico e de disciplina que verifique a conformidade legal ou estatutária do referendo, respeitados os números seguintes.</p> <p>2 - O procedimento de referendo pode ser presencial ou por via eletrónica nos termos do presente Estatuto e do regulamento aplicável.</p> <p>3 - As propostas de dissolução são previamente discutidas e aprovadas em assembleia geral extraordinária convocada para o efeito e são obrigatoriamente submetidas a</p> | <div data-bbox="293 316 539 576" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> <p>3 - As propostas de dissolução da OMD:</p> <div data-bbox="271 1129 517 1390" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

referendo pelo conselho geral.

a) São obrigatoriamente submetidas a referendo;

| |
|-----------------|
| F: |
| C: |
| A: X |
| Apr. Rej. Prej. |

b) Podem ser apresentadas pelo bastonário ou por solicitação de pelo menos 25 % dos médicos dentistas com inscrição ativa na OMD;

| |
|-----------------|
| F: |
| C: |
| A: X |
| Apr. Rej. Prej. |

c) Podem resultar de deliberação do conselho geral,

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>4 - Na falta de obrigatoriedade de referendar, atento o objeto material do pedido, o conselho geral apenas pode deferir o referendo por solicitação do bastonário ou do conselho diretivo, por solicitação de, pelo menos, três quartos dos membros do conselho geral, ou por solicitação de, pelo menos, 10 % de médicos dentistas com</p> | <p>tomada por maioria de $\frac{3}{4}$ dos votos dos membros.</p> <div data-bbox="275 405 517 667" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>inscrição em vigor.</p> <p>5 - Podem ser submetidas a referendo, de acordo com o número anterior, matérias de superior interesse da profissão que o justifiquem.</p> <p>6 - Para efeitos do número anterior, consideram-se interesses superiores as propostas de alteração do Estatuto e as eleições extraordinárias.</p> <p>7 - O conselho geral pode designar, de entre os seus membros, uma comissão através da qual</p> | <p>5 - [...].</p> <p>6 - Para efeitos do número anterior, consideram-se interesses superiores as propostas de alteração do Estatuto.</p> <div data-bbox="271 887 512 1150" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>7 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>promove os atos necessários.</p> <p>8 - O referendo apenas adquire natureza vinculativa quando se verifica a participação igual ou superior a 50 % dos médicos dentistas com inscrição em vigor, caso contrário é meramente consultivo, ressalvado o número seguinte.</p> | <p>8 - O referendo só é vinculativo quando se verifique a participação superior a 50 % dos médicos dentistas com inscrição em vigor, ou se a proposta submetida a referendo obtiver mais de 66 % dos votos e a participação for superior a 40 % dos membros.</p> <div data-bbox="293 839 539 1102" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>9 - O referendo sobre propostas de dissolução da OMD nunca é vinculativo, carecendo a proposta da dissolução, sujeita aos termos do presente Estatuto, de deliberação da assembleia geral que a aprove, tomada por três quartos dos votos.</p> | <p>9 – [Revogado].</p> <div data-bbox="277 376 521 639" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>10 - O conselho geral aprova o regulamento sobre referendos, sob proposta do conselho diretivo.</p> | <p>10 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 52.º Funcionamento</p> <p>1 - O conselho geral destinado à discussão e aprovação do orçamento apresentado pelo conselho diretivo reúne no mês de dezembro do ano anterior ao do</p> | <p>Artigo 52.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>exercício a que disser respeito.</p> <p>2 - O conselho geral destinado à discussão e votação do relatório e contas apresentados pelo conselho diretivo reúne no mês de março do ano imediato ao do exercício respetivo.</p> <p>3 - As datas previstas nos números anteriores podem sofrer as alterações necessárias e adequadas à legislação em vigor ou outra que venha a suceder-lhe, assegurando aos órgãos da OMD o cumprimento atempado das obrigações legais nesta matéria.</p> <p>4 - Quando o conselho geral se destine à discussão e</p> | <p>2 - [...].</p> <p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>aprovação das matérias previstas nos n.ºs 1 e 2, a mesa do conselho geral envia a todos os seus membros os respetivos documentos.</p> <p>5 - Podem ser enviadas fotocópias dos documentos previstos nos números anteriores, para a residência ou para o domicílio profissional dos membros, bem como a respetiva convocatória, com pelo menos 10 dias de antecedência em relação à data designada para a reunião do conselho geral.</p> | <p>5 - Podem ser enviadas fotocópias dos documentos previstos nos números anteriores, para o domicílio profissional dos membros, bem como a respetiva convocatória, com pelo menos 10 dias de antecedência em relação à data designada para a reunião do conselho geral.</p> <div data-bbox="271 1139 515 1401" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>6 - São válidos e aceites os procedimentos previstos no número anterior realizados através de meios eletrónicos oficiais que sejam adequados ao efeito.</p> <p>7 - O conselho diretivo pode regulamentar a existência de comprovativo eletrónico de receção, obrigatório ou facultativo, prestado pela mesma via pelos membros do órgão.</p> <p>8 - Nos 10 dias subsequentes à aprovação, quer do orçamento,</p> | <p>6 - [...].</p> <p>7 - O conselho geral pode regulamentar a existência de comprovativo eletrónico de receção, obrigatório ou facultativo, prestado pela mesma via pelos membros do órgão.</p> <div data-bbox="271 963 517 1225" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>8 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>quer do relatório e contas, o conselho geral disponibiliza-os a todos os médicos dentistas com inscrição em vigor, através da área de membro do sítio eletrónico da OMD.</p> <p>9 - O conselho diretivo pode regulamentar a gestão em regime de duodécimos, em casos excecionais de não aprovação do orçamento.</p> | <p>9 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 56.º Competências</p> | <p>Artigo 56.º Competências e obrigações</p> <div data-bbox="271 1059 517 1321" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>1 - Compete ao bastonário:</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>a) Representar externamente a OMD nos termos previstos no presente Estatuto;</p> <p>b) Presidir ao conselho diretivo com voto de qualidade em caso de empate;</p> <p>c) Apresentar o plano de atividades para os efeitos previstos no presente Estatuto e na lei;</p> <p>d) Executar e fazer executar as deliberações do conselho diretivo, devolvendo-as ao órgão ou delas recorrendo para conselho deontológico e de disciplina, caso com elas, fundamentadamente, não concorde e apresente uma ou várias soluções alternativas;</p> <p>e) Exercer, em casos urgentes, a competência do</p> | <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p> <p>d) [...];</p> <p>e) [...]</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>conselho diretivo sujeita a ratificação, ou nas situações em que tal competência lhe seja delegada;</p> <p>f) Requerer a renúncia ao cargo ou a suspensão temporária de funções;</p> <p>g) Determinar a sua substituição pelo vice-presidente do conselho diretivo sempre que aplicável estatutariamente;</p> <p>h) Nomear a assessoria jurídica do conselho deontológico e de disciplina;</p> <p>i) Convocar a assembleia geral</p> | <p>f) [...];</p> <p>g) [...];</p> <p>h) Nomear a assessoria jurídica dos órgãos;</p> <div data-bbox="271 1031 512 1291" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>i) [...];</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>nos termos do presente Estatuto; j) Propor a data para as eleições nos termos do presente Estatuto; k) Aceitar legados ou doações feitas à OMD.</p> <p>2 - O bastonário pode delegar alguma ou algumas das suas competências em qualquer dos membros do conselho diretivo.</p> <p>3 - O bastonário está sujeito ao cumprimento das obrigações</p> | <p>j) [...];</p> <p>k) [...];</p> <p>l) Designar o provedor dos destinatários dos serviços, sob proposta do conselho de supervisão.</p> <div data-bbox="277 724 519 986" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|---|---|--|---|---|
| | <p>declarativas previstas na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua redação atual.</p> <div data-bbox="264 464 510 727" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 59.º Competência</p> <p>1 - Compete ao conselho diretivo:</p> <p>a) Analisar a proposta de plano de atividades para o ano seguinte, apresentada pelo bastonário da OMD, e definir esse plano enviando-o para aprovação do conselho geral.</p> <p>b) Analisar a proposta de orçamento apresentada pelo bastonário da</p> | <p>Artigo 59.º [...]</p> <p>1 - [...]:</p> <p>a) [...].</p> <p>b) Elaborar o projeto de orçamento e apresentá-lo ao conselho geral para discussão e votação;</p> | <p>Artigo 59.º (...)</p> <p>1 - (...)</p> <p>a) (...)</p> <p>b) (...)</p> | <p>Artigo 59.º (...)</p> <p>1 - (...)</p> <p>a) (...)</p> <p>b) (...)</p> | | <p>Artigo 59.º [...]</p> <p>1 - [...]:</p> <p>a) [...].</p> <p>b) [...]</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>OMD, elaborar o projeto de orçamento e apresentá-lo ao conselho geral para discussão e votação;</p> <p>c) Apresentar ao conselho geral, para discussão e votação, o relatório e contas do exercício anterior;</p> <p>d) Autorizar os vários órgãos colegiais a realizar despesas e promover a abertura de créditos extraordinários, quando necessário;</p> | <div data-bbox="293 272 539 536" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) [...];</p> <p>d) Autorizar os vários órgãos, serviços técnicos e operacionais e os colégios de especialidade a realizar despesas e promover a abertura de créditos extraordinários, quando necessário;</p> <div data-bbox="271 1134 517 1398" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>c) (...)</p> <p>d) (...)</p> | <p>c) (...)</p> <p>d) (...)</p> | | <p>c) [...];</p> <p>d) [...]</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>e) Deliberar sobre a criação de serviços operacionais regionais ou locais bem como outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional e elaborar e aprovar os respetivos regulamentos;</p> | <p>e) [...];</p> | <p>e) (...)</p> | <p>e) (...)</p> | | <p>e) [...];</p> | |
| <p>f) Elaborar o regulamento eleitoral da OMD, nomeadamente, o processo eleitoral dos colégios de especialidade a submeter à aprovação do conselho geral;</p> | <p>f) Elaborar o regulamento eleitoral da OMD, a submeter à aprovação do conselho geral;</p> <div data-bbox="271 930 512 1193" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: ✕ Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>f) (...)</p> | <p>f) (...)</p> | | <p>f) [...];</p> | |
| <p>g) Elaborar o regulamento de comunicações, convocatórias e notificações por meios eletrónicos</p> | <p>g) [...];</p> | <p>g) (...)</p> | <p>g) (...)</p> | | <p>g) [...];</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>nos termos do presente Estatuto a submeter à aprovação do conselho geral;</p> <p>h) Propor ao conselho geral o projeto de regulamento acerca da figura do referendo, a submeter à aprovação do conselho geral;</p> <p>i) Aprovar regulamentos de comissões, conselhos e gabinetes internos;</p> <p>j) Elaborar, para aprovação pelo conselho geral, o regulamento de inscrição.</p> | <p>h) Elaborar o projeto de regulamento acerca da figura do referendo, a submeter à aprovação do conselho geral;</p> <div data-bbox="275 663 517 927" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>i) [...];</p> <p>j) [...];</p> | <p>h) (...)</p> <p>i) (...)</p> <p>j) (...)</p> | <p>h) (...)</p> <p>i) (...)</p> <p>j) (...)</p> | | <p>h) [...];</p> <p>i) [...];</p> <p>j) Elaborar, para aprovação pelo conselho de supervisão, o regulamento de inscrição.</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|---|--|--|--|---|
| <p>k) Deliberar, no prazo de 60 dias, sobre os pedidos de inscrição e admissão, bem como sobre as diversas figuras de reconhecimento, nos termos e condições previstas no presente Estatuto e demais legislação aplicável.</p> <p>l) Propor a criação de novas especialidades e atribuir os respetivos títulos;</p> | <p>k) [...];</p> <p>l) Propor a criação de novas especialidades;</p> | <p>k) (...)</p> <p>l) Propor a criação de novas especialidades e atribuir os respetivos títulos;</p> | <p>k) (...)</p> <p>l) Propor a criação de novas especialidades e atribuir os respetivos títulos.</p> | | <div data-bbox="1563 308 1809 571" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>k) [...];</p> <p>l) [...];</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>m) Aprovar a criação de competências setoriais;</p> <p>n) Deliberar sobre os requerimentos de renúncia aos cargos ou de suspensão temporária das</p> | <div data-bbox="275 316 521 579" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>m) Propor a criação de competências setoriais para aprovação pelo conselho geral e definir a respetiva implementação;</p> <div data-bbox="275 911 521 1174" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>n) [...];</p> | <div data-bbox="595 316 842 579" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <div data-bbox="898 316 1144 579" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | <p>m) [...];</p> <p>n) [...];</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>funções, do bastonário da OMD ou dos seus membros, ou sobre os membros do conselho fiscal;</p> <p>o) Deliberar sobre as perdas de cargos na OMD dos seus membros, do bastonário da OMD ou do conselho fiscal;</p> <p>p) Deliberar sobre a substituição dos seus membros e do bastonário da OMD de acordo com o estabelecido no presente Estatuto;</p> <p>q) Elaborar os pareceres e propostas previstos no presente Estatuto e os que lhe forem cometidos pelo bastonário ou pelo conselho deontológico e de disciplina;</p> | <p>o) [...];</p> <p>p) [...];</p> <p>q) [...];</p> | | | | <p>o) [...];</p> <p>p) [...];</p> <p>q) [...];</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>r) Propor ao conselho geral os valores das quotas a pagar pelos membros, e das taxas;</p> <p>s) Elaborar e propor para aprovação do conselho geral o regulamento do regime de cobrança e isenção de quotas e taxas;</p> | <p>r) Propor ao conselho geral os valores das quotas a pagar pelos membros, e das taxas cuja definição não seja da competência exclusiva de outro órgão da OMD;</p> <div data-bbox="277 539 517 802" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>s) Elaborar o regulamento do regime de cobrança e isenção de quotas e taxas cuja definição não seja da competência exclusiva de outro órgão da OMD, para aprovação do conselho geral;</p> | | | | <p>r) [...];</p> <p>s) [...];</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| |
|--|
| <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> |
|--|

t) Arrecadar e gerir receitas e satisfazer as despesas;

u) Administrar as doações ou legados feitos à OMD e aceites pelo bastonário, salvo quando se destinem a serviços e instituições dirigidos por órgão autónomo;

v) Promover a cobrança de receitas da OMD;

w) Alienar ou onerar bens e contrair empréstimos;

x) Fixar os valores das despesas e ajudas de custo

t) [...];

u) [...];

v) [...];

w) [...];

x) [...];

t) [...];

u) [...];

v) [...];

w) [...];

x) [...];

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|---|--|---|---|--|
| <p>decorrentes de participação, representação ou deslocação ao serviço da OMD relativamente a todos os membros da OMD;</p> <p>y) Reapreciar todas as suas deliberações reenviadas pelo bastonário que preside e tomar nova posição sobre elas, se não mantiver as anteriores;</p> <p>z) Promover e acreditar, regulamentando, ações de formação contínua e formas de aprendizagem à distância;</p> <p>aa) Suspender e anular a admissão e a inscrição nos termos previstos no presente Estatuto;</p> <p>bb) Dirigir os serviços operacionais e técnicos da OMD;</p> | <p>y) [...];</p> <p>z) [...];</p> <p>aa) [...];</p> <p>bb) [...];</p> | | | | <p>y) [...];</p> <p>z) [...];</p> <p>aa) [...];</p> <p>bb) [...];</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|---|---|
| <p>cc) Reclamar junto dos respetivos órgãos da OMD sobre atos com os quais, fundamentadamente, não concorde, decidindo deles recorrer ou não nos termos previstos no presente Estatuto;</p> <p>dd) Autorizar a utilização de símbolo institucional para fins legítimos e identificados em deliberação especial;</p> <p>ee) Criar emblemas ou siglas exclusivos dos serviços técnicos e operacionais da OMD;</p> <p>ff) Solicitar a qualquer órgão competente, designadamente ao conselho deontológico e de disciplina, a</p> | <p>cc) [...];</p> <p>dd) [...];</p> <p>ee) [...];</p> <p>ff) [...];</p> | | | | <p>cc) [...];</p> <p>dd) [...];</p> <p>ee) [...];</p> <p>ff) [...];</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|---|--|---|---|--|
| <p>elaboração de pareceres e a colaboração destes;</p> <p>gg) Colaborar, emitir pareceres e propostas sobre a legislação de interesse para a medicina dentária e a saúde oral;</p> <p>hh) Executar deliberações de outros órgãos de acordo com o previsto no presente Estatuto e demais regulamentos;</p> <p>ii) Deliberar sobre os assuntos que respeitem ao exercício da medicina dentária, aos interesses dos médicos dentistas e à gestão da OMD, bem como exercer as demais atribuições que a lei e os regulamentos lhe confirmam;</p> <p>jj) Aprovar o seu regimento.</p> | <p>gg) [...];</p> <p>hh) [...];</p> <p>ii) [...];</p> <p>jj) [...];</p> | | | | <p>gg) [...];</p> <p>hh) [...];</p> <p>ii) [...];</p> <p>jj) [...];</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|---|---|
| <p>2 - O conselho diretivo pode</p> | <p>kk) Criar e regulamentar o fundo de solidariedade social dos médicos dentistas, sujeito à aprovação do conselho geral;</p> <div data-bbox="264 523 510 785" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>II) Elaborar o regulamento de formação contínua para aprovação do conselho geral.</p> <div data-bbox="264 1024 510 1286" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> | | | | <p>kk) [...];</p> <p>II) [...];</p> <p>2 - [...].</p> | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>cometer a algum dos seus membros qualquer das atribuições indicadas no número antecedente que, pela sua natureza, não seja incompatível com o exercício individual.</p> | | | | | | |
| <p>Artigo 64.º Funcionamento geral</p> <p>1 - O conselho fiscal funciona no local designado pelo seu presidente e as reuniões são por este dirigidas.</p> <p>2 - O conselho fiscal reúne, no mínimo, duas vezes em cada</p> | <p>Artigo 64.º [...]</p> <p>1 - O conselho fiscal funciona no local e nos termos designados pelo seu presidente, que dirige as reuniões.</p> <div data-bbox="275 991 517 1254" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>ano quando convocado pelo respetivo presidente.</p> <p>3 - O revisor oficial de contas não tem direito a voto.</p> <p>4 - Os suplentes apenas participam para substituir algum dos vogais com direito a voto, em caso de impedimento, sendo o presidente substituído pelo vogal com número de cédula profissional mais baixo.</p> <p>5 - O conselho fiscal só delibera validamente se estiverem presentes todos os seus membros com direito a voto.</p> <p>6 - As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos.</p> | <p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p> <p>5 - [...].</p> <p>6 - [...].</p> | | | | | |
| Artigo 66.º | Artigo 66.º Composição | Artigo 66.º (...) | | | | Artigo 66.º [...] |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|---|---|--|--|--|
| <p>Composição, eleição e denominação</p> <p>1 - O conselho deontológico e de disciplina é composto por um presidente e seis vogais.</p> <p>2 - Os membros do conselho deontológico e de disciplina são eleitos em assembleia geral.</p> | <div data-bbox="271 316 517 576" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>1 - O conselho deontológico e de disciplina é independente no exercício das suas funções.</p> <div data-bbox="271 847 517 1107" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - O conselho deontológico e de disciplina é composto por um presidente e dez vogais, de entre os quais, no mínimo, um terço são personalidades de</p> | <p>1 - [...]</p> <p>2 - O conselho deontológico e de disciplina é composto por um presidente e dez vogais, de entre os quais, no mínimo, um 1 deverá ser uma personalidade de</p> | | | | <p>1 - [...].</p> <p>2 - O conselho deontológico e de disciplina é composto por um presidente e dez vogais, de entre os quais, no mínimo, um terço são personalidades de</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

reconhecido mérito com conhecimentos e experiência relevantes para a profissão, que não sejam membros da OMD.

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

3 - Os membros do conselho deontológico e de disciplina são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico e por método de representação proporcional ao número de votos obtido pelas listas candidatas.

reconhecido mérito com conhecimentos e experiência relevantes para a profissão, que não seja membro da OMD.

F:
C: X
A:
Apr. Rej. Prej.

3 - Os membros do conselho deontológico e de disciplina são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico, e por método de maioria simples.

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

reconhecido — mérito com conhecimentos e experiência relevantes para a profissão, que não sejam membros da OMD.

F:
C: X
A:
Apr. Rej. Prej.

3 - [...].

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="277 316 519 577" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="277 625 577 833">4 – O processo eleitoral previsto no número anterior deve garantir a eleição de membros inscritos e membros não inscritos nos termos do n.º 2.</p> <div data-bbox="277 880 519 1142" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | <div data-bbox="1899 619 2065 651" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;">I - Eliminar</div> <div data-bbox="1899 721 2141 983" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> |
| <p data-bbox="44 1171 232 1232">Artigo 67.º Competências</p> <p data-bbox="26 1264 250 1385">1 - Compete ao conselho deontológico e de disciplina:</p> | <p data-bbox="353 1171 497 1232">Artigo 67.º [...]</p> <p data-bbox="277 1264 367 1295">1 - [...]:</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| a) Julgar os processos disciplinares; | a) Tramitar e julgar os processos disciplinares; | | | | | |
| | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> F: C: A: X Apr. Rej. Prej. </div> | | | | | |
| b) Julgar em recurso, em conformidade com o n.º 1 do artigo 119.º; | b) [...]; | | | | | |
| c) Elaborar os pareceres que lhe sejam cometidos; | c) Elaborar os pareceres que lhe sejam cometidos pelos órgãos da OMD; | | | | | |
| | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> F: C: A: X Apr. Rej. Prej. </div> | | | | | |
| d) Elaborar normas, | d) Elaborar o código deontológico e o | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>deliberações, resoluções e recomendações de natureza ética ou deontológica ou propostas de alteração para aprovação pelo conselho geral;</p> <p>e) Elaborar a proposta de regulamento de comissão pericial, caso exista, para aprovação pelo conselho geral;</p> <p>f) Decidir, a pedido de órgão da OMD, sobre a resolução de dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Estatuto;</p> | <p>regulamento disciplinar a aprovar pelo conselho geral, bem como emitir recomendações de natureza ética ou deontológica;</p> <div data-bbox="275 523 517 786" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>e) [...];</p> <p>f) Decidir, a pedido de órgão da OMD, sobre a resolução de dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Estatuto e regulamentação da OMD, salvo se atribuída essa competência a outro</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>g) Deliberar sobre os requerimentos de renúncia aos cargos ou de suspensão temporária das suas funções, do presidente ou dos seus membros;</p> <p>h) Deliberar sobre as perdas de cargos na OMD, dos seus membros;</p> <p>i) Deliberar sobre a substituição dos seus membros, de acordo com o estabelecido no presente Estatuto.</p> | <p>órgão;</p> <div data-bbox="264 347 510 609" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>g) [...];</p> <p>h) [...];</p> <p>i) [...];</p> <p>j) Elaborar um relatório anual de atividades a submeter à apreciação do conselho de supervisão.</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>2 - Caso o processo disciplinar instaurado respeite a indício de infração disciplinar de membro do conselho deontológico e de disciplina, este é de imediato declarado impedido pelo órgão de participar nos trâmites da ação disciplinar respetiva.</p> | <div data-bbox="275 316 517 579" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - Caso o processo disciplinar instaurado respeite a indício de infração disciplinar de membro do conselho deontológico e de disciplina, este é de imediato declarado impedido pelo órgão de participar nos trâmites da ação disciplinar respetiva, sendo substituído pelo primeiro suplente eleito, com poderes circunscritos a este processo.</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 68.º Funcionamento</p> <p>1 - O conselho deontológico e de disciplina reúne quando convocado pelo presidente ou por dois vogais em conjunto e funciona no local designado na convocatória.</p> <p>2 - O conselho deontológico e de disciplina só delibera validamente se estiverem presentes, pelo menos, cinco dos seus membros.</p> | <p>Artigo 68.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - O conselho deontológico e de disciplina só delibera validamente se estiverem presentes, pelo menos, sete dos seus membros.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>3 - As deliberações são tomadas por maioria, dispondo o presidente de voto de qualidade em caso de empate.</p> <p>4 - Na ausência do presidente quem o substitui é o membro com número de cédula mais baixo.</p> <p>5 - O conselho deontológico e de disciplina é apoiado por assessoria jurídica designada pelo bastonário da OMD.</p> | <div data-bbox="280 316 521 579" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p> <p>5 – [Revogado].</p> <div data-bbox="286 1114 533 1377" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>Artigo 69.º Membros do conselho deontológico e de disciplina</p> <p>1 - Os membros do conselho deontológico e de disciplina têm direito de voto e cabe-lhes a instrução dos processos disciplinares, e a elaboração dos pareceres que lhes forem solicitados.</p> <p>2 - A renúncia aos cargos ou a suspensão temporária das funções deve ser solicitada ao conselho</p> | <p>Artigo 69.º [...]</p> <p>1 - Os membros do conselho deontológico e de disciplina têm direito de voto e cabe-lhes, designadamente, a instrução dos processos disciplinares e a elaboração dos pareceres que lhes forem solicitados.</p> <div data-bbox="264 863 510 1126" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>deontológico e de disciplina.</p> <p>3 - Ao presidente compete a convocação e a direção das reuniões e a instauração dos processos disciplinares.</p> | <p>3 - Ao presidente compete a convocação e a direção das reuniões, a análise das participações disciplinares e a instauração dos processos disciplinares, de inquérito e de medidas cautelares, nos termos do artigo 96.º.</p> <div data-bbox="275 783 519 1043" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| | <p>Artigo 69.º- A Conselho de supervisão</p> <p>1 - O conselho de supervisão é o órgão de supervisão da OMD e é independente no exercício das suas funções.</p> | <p>Artigo 69.º- A (...)</p> <p>Eliminar</p> | <p>Artigo 69.º- A (...)</p> <p>1 - (...)</p> | | <p>Artigo 69.º- A (...)</p> <p>1 - [...].</p> | <p>Artigo 69.º- A [...]</p> <p>1 - [...].</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="286 304 528 564" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="264 580 562 730">2 - O conselho de supervisão é composto por cinco membros, nos seguintes termos:</p> <div data-bbox="271 775 512 1035" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="264 1051 562 1139">a) Dois são médicos dentistas inscritos na OMD.</p> <div data-bbox="293 1163 535 1423" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <div data-bbox="611 320 853 580" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="887 580 981 608">2 - (...)</p> <p data-bbox="898 1043 1032 1070">a) (...)</p> | <p data-bbox="887 580 981 608">2 - (...)</p> <p data-bbox="898 1043 1032 1070">a) (...)</p> | | <p data-bbox="1570 549 1653 576">2 - [...]</p> | <p data-bbox="1888 549 1971 576">2 - [...]</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>b) Dois são oriundos dos estabelecimentos de ensino superior que habilitem academicamente o acesso à profissão de médico dentista, não inscritos na OMD;</p> <div data-bbox="273 564 519 826" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) Um é uma personalidade de reconhecido mérito, com conhecimentos e experiência relevantes para a atividade da associação pública profissional, não inscrito na OMD e eleito por cooptação dos restantes, por maioria absoluta.</p> | | <p>b) Dois são oriundos dos estabelecimentos de ensino superior que habilitem academicamente o acesso à profissão de médico dentista, não inscritos na OMD.</p> <div data-bbox="900 577 1146 839" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: X A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) (...).</p> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="286 320 533 580" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="264 628 564 963">3 - Os membros do conselho de supervisão são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico e por método de representação proporcional ao número de votos obtido pelas listas candidatas.</p> <div data-bbox="277 1027 524 1287" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | <p data-bbox="887 639 981 671">3 - (...)</p> | | <p data-bbox="1570 608 1659 639">3 - [...]</p> | <p data-bbox="1886 571 2168 975">3 - Os membros do conselho de supervisão identificados na alínea a) do número anterior são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico e por método de representação proporcional ao número de votos obtido pelas listas candidatas.</p> <div data-bbox="1890 1015 2136 1275" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|---|---|
| | <p>4 – O processo eleitoral previsto no número anterior deve garantir a eleição de membros inscritos e membros não inscritos nos termos do n.º 2.</p> <div data-bbox="288 518 533 780" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 – O provedor dos destinatários dos serviços é, por inerência, membro do órgão de supervisão, sem direito de voto.</p> <div data-bbox="273 1050 517 1311" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | <p>4 – (...)</p> <p>5 – (...).</p> | | <p>4 – [...]</p> <p>5 - Os membros do conselho de supervisão elegem o presidente de entre os membros não inscritos na Ordem.</p> <div data-bbox="1574 1058 1818 1319" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>4 - [Eliminar]</p> <div data-bbox="1899 379 2143 641" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 - [...].</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|---|---|
| | | | | | <p>5 6 – O provedor dos destinatários dos serviços é, por inerência, membro do órgão de supervisão, sem direito de voto.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | |
| | <p>Artigo 69.º- B Competências do conselho de supervisão</p> <p>Compete ao conselho de supervisão:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | <p>Artigo 69.º- B (...)</p> <p align="center">Eliminar</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | <p>Artigo 69.º- B (...)</p> <p>[...]</p> | <p>Artigo 69.º- B [...]</p> <p>[...]</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|---|---|
| | <p>a) Sob proposta do conselho diretivo, a fixação de qualquer taxa relativa às condições de acesso à inscrição na OMD;</p> <div data-bbox="297 496 544 756" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) Acompanhar regularmente a atividade do conselho deontológico e de disciplina, designadamente através da apreciação anual do respetivo relatório de atividades e da emissão de recomendações</p> | | | | <p>a) Sob proposta do conselho diretivo, a fixação de qualquer taxa relativa às condições de acesso à inscrição na OMD; Sob proposta do Conselho Diretivo, aprovar o regulamento de estágio, incluindo os aspetos relacionados com a formação e fixação qualquer taxa relativa às condições de acesso à inscrição na Ordem.</p> <div data-bbox="1576 815 1823 1075" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) [...];</p> | <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>genéricas sobre os seus procedimentos;</p> <div data-bbox="264 395 510 657" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) Acompanhar regularmente a atividade formativa da OMD e a atividade de reconhecimento de competências obtidas no estrangeiro, designadamente, através da apreciação anual do respetivo relatório de atividades e da emissão de recomendações genéricas sobre os seus procedimentos;</p> | | | | c) [...]; | c) [...]; |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="275 316 521 579" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>d) Supervisionar a legalidade e conformidade estatutária e regulamentar da atividade exercida pelos órgãos da OMD;</p> <div data-bbox="275 882 521 1145" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>e) Propor ao bastonário a nomeação do provedor dos destinatários dos serviços;</p> | | | | <p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p> | <p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | <div data-bbox="264 339 510 600" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>r) Destituir o provedor dos destinatários dos serviços por falta grave no exercício das suas funções, ouvido o conselho diretivo;</p> <div data-bbox="264 871 510 1131" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>h) Avaliar e pronunciar-se sobre o exercício de funções nos órgãos da OMD com a titularidade de órgãos sociais de associações de representação de</p> | | | | <p>f) [...];</p> <p>g) [...];</p> <p>h) [...];</p> | <p>f) [...];</p> <p>g) [...];</p> <p>h) [...];</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>interesses suscetíveis de gerar conflitos de interesses;</p> <div data-bbox="273 408 517 671" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>i) Determinar a remuneração dos membros dos órgãos da OMD, por regulamento, sob proposta da assembleia geral;</p> <div data-bbox="273 975 517 1238" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>j) Emitir parecer vinculativo sobre a criação, composição, competências e modo</p> | | | | | <p>i) Emitir parecer vinculativo sobre o regulamento relativo à remuneração dos</p> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>de funcionamento dos colégios de especialidade;</p> <div data-bbox="264 427 510 691" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>k) Exercer as demais competências previstas no presente Estatuto e na Lei.</p> <div data-bbox="264 898 510 1161" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | <p>membros dos órgãos da Ordem, a aprovar pela Assembleia Representativa, sob proposta da direção, com exceção da remuneração dos seus próprios membros;</p> <div data-bbox="1886 606 2132 869" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: X A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>j) [...]</p> <p>k) [...];</p> |
| | <p>Artigo 69.º- C Provedor dos destinatários dos serviços</p> <p>1 – O provedor dos destinatários dos serviços tem a função</p> | <p>Artigo 69.º- C (...)</p> <p>1 - O provedor dos destinatários dos serviços tem a função</p> | <p>Artigo 69.º- C (...)</p> <p>1 – (...)</p> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>de defender os interesses dos destinatários dos serviços profissionais prestados pelos membros da OMD.</p> <div data-bbox="277 536 519 794" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2- Compete ao provedor analisar as queixas apresentadas pelos destinatários dos serviços dos médicos dentistas e fazer recomendações para a sua resolução, bem como para o aperfeiçoamento do desempenho da OMD.</p> | <p>de defender os interesses dos destinatários dos serviços profissionais prestados pelos membros da OMD, sendo a sua existência de carácter facultativo.</p> <div data-bbox="598 596 840 855" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: X A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 – [...]</p> | <p>2 – (...)</p> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="264 336 510 600" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - O provedor dos destinatários dos serviços é uma personalidade independente, não inscrita na OMD, designado pelo bastonário, sob proposta do órgão de supervisão, não podendo ser destituído no seu mandato, exceto por falta grave no exercício das suas funções.</p> | <p>3 - O provedor dos destinatários dos serviços é uma personalidade independente, com conhecimentos na área da saúde relevantes para a atividade da OMD, com um mínimo de experiência de 10 anos, designado pelo bastonário, não podendo ser destituído no seu mandato, exceto por falta grave no exercício das suas funções.</p> | <p>3 - (...)</p> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|---|--|--|--|---|
| | <div data-bbox="309 312 555 571" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="271 619 573 743">4 – O provedor apresenta um relatório anual ao bastonário e à assembleia geral.</p> <div data-bbox="271 783 517 1042" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="271 1062 573 1278">5 – A forma de funcionamento, a duração do mandato e os meios do provedor são determinados em regulamento aprovado em assembleia geral.</p> | <div data-bbox="595 312 842 571" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="595 619 875 743">4 – O provedor apresenta um relatório anual ao bastonário e ao conselho geral.</p> <div data-bbox="595 783 842 1042" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="595 1062 875 1278">5 – A forma de funcionamento, a duração do mandato e os meios do provedor são determinados em regulamento aprovado em conselho geral.</p> | <div data-bbox="898 778 1144 1037" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="898 619 1200 743">4 – O provedor apresenta um relatório anual ao bastonário e ao conselho geral.</p> <p data-bbox="898 1086 1200 1302">5 – A forma de funcionamento, a duração do mandato e os meios do provedor são determinados em regulamento aprovado pelo conselho geral.</p> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|--|--|--|---|
| | <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> | <p>F:</p> <p>C: ✕</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> | <p>F:</p> <p>C: ✕</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> | | | |
| <p>Artigo 70.º Serviços operacionais e técnicos</p> <p>1 - A OMD tem os serviços operacionais e técnicos internos que entenda necessários à prossecução das suas atribuições sem prejuízo da possibilidade de poder externalizar tarefas complementares ou diversas das instituídas pelo presente Estatuto, nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.</p> | <p>Artigo 70.º [...]</p> <p>1 - A OMD tem os serviços operacionais e técnicos internos que entenda necessários à prossecução das suas atribuições sem prejuízo da possibilidade de poder externalizar tarefas, nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na sua redação atual.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| |
|--|
| <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> |
|--|

2 - Sem prejuízo da observância do número anterior, a OMD tem na vertente técnico-consultiva:

- a) Uma comissão científica;
- b) Um centro de formação;

c) Departamentos internos nas áreas dos serviços administrativos, jurídicos e da comunicação;

2 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) Departamentos internos nas áreas consideradas relevantes, nomeadamente, serviços administrativos, jurídicos e da comunicação;

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>d) Comissões, conselhos ou gabinetes internos que podem ter, cumulativamente, naturezas técnica, de intervenção ou consultiva.</p> <p>3 - O conselho diretivo aprova os regulamentos e pratica os atos adequados à implementação dos serviços operacionais e técnicos.</p> | <div data-bbox="264 336 510 600" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>d) [...].</p> <p>3 - O conselho diretivo aprova os regulamentos e pratica os atos adequados à implementação dos serviços operacionais, técnicos e consultivos.</p> <div data-bbox="264 1123 510 1386" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>Artigo 71.º Infração disciplinar</p> <p>1 - Considera-se infração disciplinar toda a ação ou omissão que consista em violação por qualquer membro da OMD, dos deveres previstos no presente Estatuto e nos respetivos regulamentos.</p> <p>2 - A infração disciplinar é: a) Leve, quando o arguido viole de forma pouco intensa os deveres profissionais a que se encontra adstrito no exercício da profissão;</p> | <p>Artigo 71.º [...]</p> <p>1 - Considera-se infração disciplinar toda a ação ou omissão que consista em violação dos deveres consignados na lei, no presente Estatuto ou nos respetivos regulamentos.</p> <div data-bbox="277 735 517 999" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>b) Grave, quando o arguido viole de forma séria os deveres profissionais a que se encontra adstrito no exercício da profissão;</p> <p>c) Muito grave, quando o arguido viole os deveres profissionais a que está adstrito no exercício da medicina dentária, afetando com a sua conduta, de tal forma, a dignidade e o prestígio profissional, que fique definitivamente inviabilizado o exercício da profissão.</p> <p>3 - As infrações disciplinares previstas no presente Estatuto e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis são puníveis a título</p> | <p>3 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| de dolo ou negligência. | | | | | | |
| <p>Artigo 72.º Jurisdição disciplinar</p> <p>1 - Os membros da OMD estão sujeitos ao poder disciplinar do conselho deontológico e de disciplina da OMD, nos termos previstos no presente Estatuto e no regulamento disciplinar.</p> <p>2 - A suspensão ou o cancelamento da inscrição não faz cessar a responsabilidade disciplinar por infrações anteriormente praticadas pelo membro da OMD enquanto tal.</p> | <p>Artigo 72.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - A suspensão ou a anulação da inscrição não faz cessar a responsabilidade disciplinar por infrações anteriormente praticadas pelo membro da OMD enquanto tal.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>3 - Durante o tempo de suspensão da inscrição, o membro continua sujeito ao poder disciplinar da OMD.</p> <p>4 - A punição com a sanção de expulsão profissional não faz cessar a responsabilidade disciplinar do membro relativamente às infrações por ele cometidas antes da decisão definitiva que a tenha aplicado.</p> | <div data-bbox="264 339 510 603" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>5 - Em processo disciplinar relativo a um dos membros do conselho deontológico e de disciplina, o mesmo é substituído pelo primeiro suplente eleito, com poderes circunscritos a este processo.</p> | <p>5 – [Revogado].</p> <div data-bbox="280 336 524 600" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 73.º Independência da responsabilidade e disciplinar dos membros da Ordem dos Médicos Dentistas</p> <p>1 - A responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil e criminal decorrente do mesmo facto e coexiste com qualquer outra prevista por lei.</p> | <p>Artigo 73.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>2 - A responsabilidade disciplinar perante a OMD coexiste com qualquer outra prevista por lei.</p> | <p>2 - [...].</p> | | | | | |
| <p>3 - Quando, com fundamento nos mesmos factos, tiver sido instaurado processo penal contra membro da OMD e, para se conhecer da existência de uma infração disciplinar, for necessário julgar qualquer questão que não possa ser convenientement e resolvida no processo disciplinar, pode ser ordenada a suspensão do processo disciplinar durante o tempo em que, por força de decisão jurisdicional ou de apreciação</p> | <p>3 - Quando, com fundamento nos mesmos factos, tiver sido instaurado processo penal ou cível contra membro da OMD e, para se conhecer da existência de uma infração disciplinar, for necessário julgar qualquer questão que não possa ser convenientemente resolvida no processo disciplinar, pode ser ordenada a suspensão do processo disciplinar durante o tempo em que, por força de decisão jurisdicional ou de apreciação de qualquer questão, a marcha do correspondente processo não possa</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>jurisdicional de qualquer questão, a marcha do correspondente processo não possa começar ou continuar a ter lugar.</p> | <p>começar ou continuar a ter lugar.</p> <div data-bbox="280 359 526 614" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>4 - A suspensão do processo disciplinar, nos termos do número anterior, é comunicada pela OMD à autoridade judiciária competente, a qual deve ordenar a remessa à OMD de cópia do despacho de acusação e, se a ele houver lugar, do despacho de pronúncia.</p> | <p>4 - A suspensão do processo disciplinar, nos termos do número anterior, é comunicada pela OMD à autoridade judiciária competente, a qual deve ordenar a remessa à OMD de cópia da decisão que venha a ser proferida.</p> <div data-bbox="280 1013 526 1276" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|-------------------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>5 - Decorrido o prazo fixado nos termos do n.º 3 sem que a questão tenha sido resolvida, a questão é decidida no processo disciplinar.</p> <p>6 - Sempre que, em processo penal contra membro da OMD, for designado dia para a audiência de julgamento, o tribunal deve ordenar a remessa à OMD, preferencialmente por via eletrónica, do despacho de acusação, do despacho de pronúncia e da contestação, se tiver sido apresentada, bem como quaisquer outros elementos solicitados pelo conselho diretivo ou pelo bastonário.</p> | <p>5 - [...].</p> <p>6 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>7 - A responsabilidade disciplinar dos membros perante a OMD decorrente da prática de infrações é independente da responsabilidade disciplinar perante os respetivos empregadores, por violação dos deveres emergentes de relações de trabalho.</p> | <p>7 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 75.º Responsabilidade e disciplinar das sociedades de profissionais</p> | <p>Artigo 75.º Responsabilidade disciplinar das pessoas coletivas</p> <div data-bbox="268 997 515 1260" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

As pessoas coletivas membros da OMD estão sujeitas ao poder disciplinar dos órgãos desta última nos termos do presente Estatuto e da lei que regula a constituição e o funcionamento das sociedades de profissionais.

As pessoas coletivas que exerçam as competências que, por lei, estejam atribuídas aos médicos dentistas, estão sujeitas à jurisdição e regime disciplinares da OMD nos termos do presente Estatuto e da lei.

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

Artigo 76.º Prescrição do procedimento disciplinar

Artigo 76.º Prescrição

F:

C:

A: X

Apr. Rej. Prej.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>1 - O direito a instaurar o processo disciplinar prescreve no prazo de cinco anos a contar da prática do ato, ou do último ato em caso de prática continuada.</p> <p>2 - Se a infração disciplinar constituir simultaneamente infração criminal para a qual a lei estabeleça prescrição sujeita a prazo mais longo, o procedimento disciplinar apenas prescreve após o decurso deste prazo.</p> <p>3 - O prazo de prescrição do procedimento disciplinar corre desde o dia em que o facto se tiver consumado.</p> | <p>1 - [...].</p> <p>2 - [...].</p> <p>3 - O procedimento disciplinar prescreve decorridos três anos, a contar da data em que foi instaurado quando, nesse prazo, o arguido não tenha sido notificado da decisão final.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>4 - O prazo de prescrição só corre:</p> <p>a) Nas infrações instantâneas, desde o momento da sua prática;</p> <p>b) Nas infrações continuadas, desde o dia da prática do último ato;</p> <p>c) Nas infrações permanentes, desde o dia em que cessar a consumação.</p> <p>5 - O procedimento disciplinar também prescreve se, após o conhecimento pelo órgão</p> | <div data-bbox="264 331 510 596" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - [...].</p> <p>5 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>competente para a instauração do processo disciplinar ou a participação efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 80.º, não se iniciar o processo disciplinar competente no prazo de um ano.</p> <p>6 - O prazo de prescrição do processo disciplinar suspende-se durante o tempo em que o processo disciplinar estiver suspenso, a aguardar despacho de acusação ou de pronúncia em processo penal.</p> | <p>6 - O prazo de prescrição do procedimento disciplinar suspende-se durante o tempo em que, por força de decisão ou de apreciação judicial de qualquer questão, o processo não possa seguir os seus trâmites.</p> <div data-bbox="271 1078 517 1342" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>7 - O prazo de prescrição volta a correr a partir do dia em que cessar a causa da suspensão.</p> | <p>7 - O prazo de prescrição referido no número anterior volta a correr a partir do dia em que cessar a causa da suspensão.</p> | | | | | |
| | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>8 - O prazo de prescrição do processo disciplinar referido nos n.os 1 e 5 interrompe-se com a notificação ao arguido:</p> <p>a) Da instauração do processo disciplinar;</p> <p>b) Da acusação.</p> | <p>8 - [...].</p> | | | | | |
| <p>9 - Após cada interrupção começa a correr novo prazo de prescrição.</p> | <p>9 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>Artigo 77.º Cessação da responsabilidade e disciplinar</p> <p>1 - Durante o tempo de suspensão da inscrição o membro da OMD continua sujeito ao poder disciplinar da OMD.</p> <p>2 - O cancelamento da inscrição não faz cessar a responsabilidade disciplinar por infrações anteriormente praticadas.</p> <p>3 - A punição com a sanção de expulsão não faz</p> | <p>Artigo 77.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - A anulação da inscrição não faz cessar a responsabilidade disciplinar por infrações anteriormente praticadas.</p> <div data-bbox="271 1018 517 1278" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|---|--|---|---|--|
| <p>cessar a responsabilidade disciplinar do membro da OMD relativamente às infrações por ele cometidas antes da decisão definitiva que tenha aplicado aquela sanção.</p> | | | | | | |
| <p>Artigo 78.º Exercício da ação disciplinar</p> <p>1 - Têm legitimidade para participar à OMD factos suscetíveis de constituir infração disciplinar:</p> <p>a) Qualquer pessoa independentemente de ser direta ou indiretamente afetada pelos factos participados;</p> <p>b) O bastonário;</p> <p>c) O conselho diretivo;</p> | <p>Artigo 78.º [...]</p> <p>1 - [...]:</p> <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| d) O provedor do doente; | d) O conselho de supervisão; | | | | | |
| | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| e) O Ministério Público, nos termos do n.º 3. | e) O provedor dos destinatários dos serviços. | | | | | |
| | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| 2 - Os tribunais e quaisquer autoridades devem dar conhecimento à OMD da prática, por parte de membros da OMD, de factos | 2 - [...]. | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>suscetíveis de constituírem infração disciplinar.</p> <p>3 - O Ministério Público e os órgãos de polícia criminal remetem à OMD certidão das denúncias, participações ou queixas apresentadas contra membros e que possam consubstanciar factos suscetíveis de constituir infração disciplinar</p> | <p>3 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 82.º Direito subsidiário</p> <p>Sem prejuízo do disposto no presente Estatuto, o procedimento disciplinar rege-se por regulamento disciplinar, sendo subsidiariamente aplicáveis as normas procedimentais previstas na Lei</p> | <p>Artigo 82.º [...]</p> <p>Sem prejuízo do disposto no presente Estatuto, o procedimento disciplinar rege-se por regulamento disciplinar, sendo nos casos omissos do presente Estatuto ou regulamento disciplinar da OMD aplicáveis as normas</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.</p> | <p>procedimentais previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.</p> <div data-bbox="277 555 521 817" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 83.º Sanções disciplinares</p> <p>1 - As sanções disciplinares são as seguintes:</p> <p>a) Advertência;</p> <p>b) Censura;</p> <p>c) Multa entre 3 vezes e 60 vezes o valor anual das quotas à data da decisão de aplicação da sanção;</p> | <p>Artigo 83.º [...]</p> <p>1 - [...]:</p> <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) Multa entre 3 vezes e 60 vezes o valor anual das quotas à data da decisão de aplicação da sanção, sendo os limites mínimos e máximos elevados</p> | | <p>Artigo 83.º (...)</p> <p>1 - (...)</p> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>d) Suspensão até ao máximo de 5 anos;</p> <p>e) Expulsão.</p> <p>2 - A sanção prevista na alínea a) do número anterior é aplicada ao membro que cometa infração com culpa leve, de que não tenha resultado prejuízo grave para terceiro, nem para a OMD.</p> <p>3 - A sanção prevista na alínea b) do n.º 1 é aplicável ao membro que cometa infração</p> | <p>para o triplo quando o infrator seja pessoa coletiva;</p> <div data-bbox="264 408 510 671" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>d) [...];</p> <p>e) [...].</p> <p>2 - [...].</p> <p>3 - [...].</p> | | <p>2 - (...)</p> <p>3 - (...)</p> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|--|--|--|---|
| <p>com culpa leve no exercício da profissão e à qual, em razão da culpa do arguido, não caiba mera advertência.</p> <p>4 - A sanção prevista na alínea c) do n.º 1 é aplicável a culpa grave.</p> <p>5 - A sanção prevista na alínea d) do n.º 1 é aplicada ao membro que cometa infração disciplinar que afete gravemente a dignidade e o prestígio da profissão, lese direitos ou interesses relevantes de terceiros ou em caso de incumprimento culposo do dever de pagar quotas por um período superior a doze meses.</p> <p>6 - Nos casos previstos no</p> | <p>4 - [...].</p> <p>5 - [...].</p> <p>6 - [...].</p> | | <p>4 - (...)</p> <p>5 - (...)</p> <p>6 - (...)</p> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>número anterior, o pagamento voluntário das quotas em dívida determina a impossibilidade de aplicação da sanção de suspensão ou a sua extinção, no caso de a mesma já ter sido aplicada.</p> <p>7 - A sanção prevista na alínea e) do n.º 1 é aplicável quando, tendo em conta a natureza da profissão, a infração disciplinar tenha posto em causa a vida, a integridade física das pessoas ou seja gravemente lesiva da saúde pública, da honra ou do património alheios ou de valores equivalentes, sem prejuízo do direito à reabilitação nos termos do</p> | <p>7 - A sanção prevista na alínea e) do n.º 1 é aplicável quando, a infração disciplinar tenha posto em causa a vida, a integridade física das pessoas ou seja gravemente lesiva da saúde pública, da honra ou do património alheios ou de valores equivalentes, sem prejuízo do direito à reabilitação nos termos do regulamento disciplinar.</p> | | <p>7 - (...)</p> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>regulamento disciplinar.</p> <p>8 - No caso de profissionais em regime de livre prestação de serviços em território nacional, as sanções previstas nos n.os 5 e 7 assumem a forma de interdição temporária ou definitiva do exercício da atividade profissional neste território, consoante os casos, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 103.º</p> | <div data-bbox="277 274 519 539" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>8 - As sanções de suspensão e expulsão assumem a forma de interdição temporária ou definitiva do exercício da atividade profissional, consoante os casos, quando aplicadas a profissionais em regime de livre prestação de serviços em território nacional e a pessoas coletivas, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 103.º.</p> <div data-bbox="277 1139 519 1404" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | <p>8 - As sanções de suspensão e expulsão assumem a forma de interdição temporária ou definitiva do exercício da atividade profissional, consoantes os casos, quando aplicadas a profissionais em regime de livre prestação de serviços em território nacional e a sociedades de profissionais e multidisciplinares, respetivos sócios, administradores ou gerentes, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 103.º.</p> <div data-bbox="900 1145 1137 1410" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C: X</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>9 - A aplicação de sanção mais grave do que a de censura a membro que exerça algum cargo nos órgãos da OMD determina a imediata destituição desse cargo, sem dependência de deliberação da assembleia representativa.</p> <p>10 - Sempre que a infração resulte da violação de um dever por omissão, o cumprimento das sanções aplicadas não dispensa o arguido do cumprimento daquele, se tal ainda for possível.</p> | <p>9 - [...].</p> <p>10 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 84.º Graduação</p> <p>1 - Na aplicação das sanções deve atender-se aos antecedentes</p> | <p>Artigo 84.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>profissionais e disciplinares do arguido, ao grau de culpa, à gravidade e às consequências da infração e a todas as demais circunstâncias agravantes ou atenuantes.</p> <p>2 - São circunstâncias atenuantes:</p> <p>a) A confissão;</p> <p>b) A colaboração do arguido;</p> <p>c) A reparação espontânea, pelo arguido, dos danos causados pela infração.</p> <p>3 - São circunstâncias agravantes:</p> | <p>2 - [...]:</p> <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p> <p>d) O cumprimento de medidas cautelares.</p> <div data-bbox="271 1023 517 1286" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...]:</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>a) A verificação de dolo;</p> <p>b) A premeditação;</p> <p>c) O conluio;</p> <p>d) A reincidência;</p> <p>e) A acumulação de infrações;</p> <p>f) A prática de infração disciplinar durante o cumprimento de sanção disciplinar ou de suspensão da respetiva execução.</p> <p>g) O incumprimento de medidas cautelares.</p> <div data-bbox="271 890 510 1153" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - Verifica-se a alínea d) do número anterior quando o arguido, antes de decorrido o prazo de três anos sobre a última</p> | <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p> <p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p> <p>f) [...];</p> <p>g) O incumprimento de medidas cautelares.</p> <p>4 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP. (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|--|--|--|---|
| <p>condenação, tiver cometido infração disciplinar semelhante.</p> <p>5 - Verifica-se a alínea e) do n.º 3 sempre que duas ou mais infrações sejam cometidas simultaneamente ou antes da punição de infração anterior.</p> <p>6 - Não contando para o efeito as sanções acessórias nos termos do presente Estatuto não pode ser aplicada ao mesmo arguido mais de uma sanção disciplinar:</p> <p>a) Por cada infração cometida;</p> <p>b) Pelas infrações acumuladas que sejam apreciadas num único processo;</p> <p>c) Pelas infrações apreciadas em</p> | <p>5 - [...].</p> <p>6 - Não pode ser aplicada ao mesmo arguido mais de uma sanção disciplinar:</p> <div data-bbox="271 839 517 1102" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) [...].</p> <p>b) [...].</p> <p>c) [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| mais de um processo, quando apensados. | | | | | | |
| <p>Artigo 85.º Aplicação de sanções acessórias</p> <p>1 - Cumulativamente com a aplicação das sanções disciplinares, podem ser aplicadas, a título de sanções acessórias:</p> <p>a) Frequência obrigatória de formação em matéria na qual se tenha verificado infração;</p> <p>b) Obrigação de publicar a sanção principal e ou acessória;</p> <p>c) Impedimento à participação nas atividades da OMD e à eleição para os respetivos órgãos;</p> <p>2 - As sanções acessórias podem</p> | <p>Artigo 85.º [Revogado]</p> <div data-bbox="293 531 539 794" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>ser cumuladas entre si. 3 - Na aplicação das sanções acessórias deve atender-se aos critérios previstos no n.º 1 do artigo anterior.</p> | | | | | | |
| <p>Artigo 86.º Unidade e acumulação de infrações</p> <p>Sem prejuízo do disposto quanto às sanções acessórias, não pode aplicar-se ao mesmo membro mais do que uma sanção disciplinar por cada facto punível.</p> | <p>Artigo 86.º [Revogado]</p> <div data-bbox="300 671 546 938" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 89.º Execução das sanções</p> <p>1 - Compete ao conselho diretivo dar execução às decisões proferidas em sede de processo disciplinar, designadamente</p> | <p>Artigo 89.º [...]</p> <p>1 – Sem prejuízo da obrigação de informação ao conselho diretivo, compete ao conselho deontológico e de disciplina aplicar as decisões proferidas</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOY) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

praticando os atos necessários à efetiva suspensão ou ao cancelamento da inscrição dos membros a quem sejam aplicadas as sanções de suspensão e de expulsão, respetivamente.

em sede de processo disciplinar, designadamente praticando os atos necessários à efetiva suspensão ou anulação da inscrição dos membros a quem sejam aplicadas as sanções de suspensão e de expulsão, respetivamente.

F:

C:

A: ✕

Apr. Rej. Prej.

2 - A aplicação de sanção de suspensão ou de expulsão implica a proibição temporária ou definitiva, respetivamente, da prática de qualquer ato profissional e a entrega da cédula profissional.

2 - [...].

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>3 - Compete ao conselho diretivo desencadear os procedimentos internos relativos à aplicação e cobrança da pena de multa aplicada em sede disciplinar, nos termos previstos em regulamento interno.</p> | <p>3 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 91.º Prazo para pagamento da multa</p> <p>1 - As multas aplicadas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 83.º devem ser pagas no prazo de 15 dias a contar do início de produção de efeitos da sanção respetiva.</p> | <p>Artigo 91.º [...]</p> <p>1 - As multas aplicadas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 83.º devem ser pagas no prazo de 15 dias a contar da notificação da decisão.</p> <div data-bbox="271 1098 517 1358" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>2 - Ao membro que não pague a multa no prazo referido no número anterior é suspensa a sua inscrição, mediante decisão do órgão disciplinarmente competente, a qual lhe é comunicada.</p> <p>3 - A suspensão só pode ser levantada após o pagamento da importância em dívida.</p> | <p>2 - [...].</p> <p>3 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 92.º Comunicação e publicidade</p> <p>1 - A aplicação de qualquer das sanções previstas nas alíneas b) a e) do n.º 1 artigo 83.º, adicionalmente à notificação do arguido e do participante, efetuada pelo órgão disciplinar competente é</p> | <p>Artigo 92.º [...]</p> <p>1 - [...].:</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>comunicada pelo conselho diretivo:</p> <p>a) À sociedade de profissionais ou organização associativa por conta da qual o arguido prestava serviços à data dos factos;</p> <p>b) À autoridade competente noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu para o controlo da atividade do arguido estabelecido nesse Estado membro.</p> | <p>a) À sociedade de profissionais, sociedade multidisciplinar ou organização associativa por conta da qual o arguido prestava serviços à data dos factos;</p> <div data-bbox="273 646 517 908" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>2 - Se for decidida a suspensão preventiva ou aplicada sanção de suspensão ou de expulsão, o conselho diretivo deve inserir a correspondente anotação nas listas permanentes de membros divulgada por meios informáticos.</p> <p>3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a OMD restitui o montante pago pelo arguido para dar publicidade à sua suspensão preventiva sempre que este não venha a ser condenado no âmbito do respetivo</p> | <p>2 - Se for decidida a suspensão preventiva ou aplicada sanção de suspensão ou de expulsão, é inserida a correspondente anotação nas listas permanentes de membros divulgada por meios informáticos.</p> <div data-bbox="271 707 510 967" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>procedimento disciplinar.</p> <p>4 - Quando a sanção aplicada for de suspensão ou de expulsão é-lhe dada publicidade através do sítio oficial da OMD e em locais considerados idóneos para o cumprimento das finalidades de prevenção geral do sistema jurídico.</p> <p>5 - A publicidade das sanções disciplinares e das sanções acessórias, promovida pelo órgão disciplinarmente competente, é feita a expensas do arguido.</p> | <p>4 - [...].</p> <p>5 - A publicidade das sanções disciplinares, promovida pelo órgão disciplinarmente competente, é feita a expensas do arguido.</p> <div data-bbox="271 1078 512 1342" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>Artigo 93.º Prescrição das sanções disciplinares</p> <p>As sanções disciplinares prescrevem nos prazos seguintes, a contar da data em que a decisão se tornou inimpugnável:</p> <p>a) De dois anos, as de advertência e censura; b) De quatro anos, a de multa; c) De cinco anos, as de suspensão e de expulsão.</p> <p>Artigo 96.º Formas do processo</p> <p>1 - A ação disciplinar pode</p> | <p>Artigo 93.º [...]</p> <p>A execução das sanções disciplinares prescreve nos prazos seguintes, a contar da data da notificação da sanção:</p> <div data-bbox="271 671 510 935" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) [...]; b) [...]; c) [...].</p> <p>Artigo 96.º [...]</p> <p>1 - [...]:</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>comportar as seguintes formas:</p> <p>a) Processo de inquérito;</p> <p>b) Processo disciplinar;</p> <p>c) Processo cautelar.</p> <p>2 - O processo de inquérito é aplicável quando não seja possível identificar claramente a existência de uma infração disciplinar ou o respetivo infrator, impondo-se a realização de diligências sumárias para o esclarecimento ou a concretização</p> | <p>a) [...];</p> <p>b) [...].</p> <p>c) [Revogada].</p> <div data-bbox="275 587 517 847" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>dos factos em causa.</p> <p>3 - Aplica-se o processo disciplinar sempre que existam indícios de que determinado membro da OMD praticou factos devidamente concretizados, suscetíveis de constituir infração disciplinar.</p> <p>4 - O conselho deontológico e de disciplina pode adotar processo cautelar:</p> | <p>3 - [...].</p> <p>4 – Com a instauração do processo disciplinar, o presidente do conselho deontológico e de disciplina pode decretar medidas cautelares, designadamente:</p> <div data-bbox="271 1110 517 1369" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>a) Para satisfação do direito de informação do doente, nas situações de cessação de prestação de serviços de médico dentista em clínica dentária;</p> <p>b) Para promover o dever de entrega do prestador e o direito de receção do doente sobre a informação médica ou os meios auxiliares de diagnóstico dos quais este último seja titular;</p> <p>c) Para prevenção ou cessação de práticas ilegais de divulgação da atividade profissional;</p> <p>d) Outras matérias cuja natureza urgente seja necessária à produção útil e atempada dos</p> | <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p> <p>d) Para outras matérias cuja natureza urgente seja necessária à produção útil e atempada dos efeitos de reposição de</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>efeitos de reposição de legalidade ou de verdade que são devidos.</p> <p>5 - O incumprimento de atos ou medidas determinadas por processo cautelar determina a instauração de processo disciplinar com produção direta de acusação pelos respetivos factos e consequente aplicação de sanção nos termos seguintes do processo.</p> | <p>legalidade ou de verdade que são devidos.</p> <div data-bbox="264 427 510 689" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 – [Revogado].</p> <div data-bbox="264 836 510 1098" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>6 - O processo disciplinar que resulte dos termos do número anterior pode reduzir, no máximo, para metade, os prazos legais do contraditório.</p> | <p>6 – [Revogado].</p> <div data-bbox="273 343 519 603" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>7 - O processo cautelar é notificado de imediato ao visado, sendo os procedimentos urgentes regulamentados pelo conselho geral, sob proposta do conselho deontológico e de disciplina.</p> | <p>7 – [Revogado].</p> <div data-bbox="273 751 519 1011" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 97.º Processo disciplinar</p> <p>1 - O processo disciplinar é regulado no presente Estatuto e no regulamento disciplinar.</p> | <p>Artigo 97.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>c) Decisão;</p> <p>d) Execução.</p> | <div data-bbox="273 306 517 568" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) [Revogada];</p> <div data-bbox="273 683 517 944" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>d) Execução. [Não existe alteração]</p> <div data-bbox="273 1094 517 1356" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>3 - Independentemente da fase do processo disciplinar são asseguradas ao arguido todas as garantias de defesa nos termos gerais de direito.</p> | <p>3 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 98.º Suspensão preventiva</p> <p>1 - Após a audição do arguido, ou se este, tendo sido notificado, não comparecer para ser ouvido, pode ser ordenada a sua suspensão preventiva, mediante deliberação tomada por maioria qualificada de dois terços dos membros do órgão competente da OMD.</p> | <p>Artigo 98.º [...]</p> <p>1 - Após a audição do arguido, ou se este, tendo sido notificado, não comparecer para ser ouvido, pode ser ordenada a sua suspensão preventiva, mediante deliberação tomada por maioria qualificada de dois terços dos membros do conselho deontológico e de disciplina.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>2 - A suspensão a que se refere o número anterior só pode ser decretada nos casos em que haja indícios da prática de infração disciplinar à qual corresponda uma das sanções previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 83.º</p> <p>3 - A suspensão preventiva não pode exceder três meses e é sempre descontada na sanção de suspensão.</p> | <div data-bbox="280 304 521 568" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...]</p> <p>3 - [...].</p> | | | | | |
| <p>Artigo 100.º Notificações</p> <p>1 - As notificações são feitas</p> | <p>Artigo 100.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>pessoalmente ou pelo correio, com a entrega da respetiva cópia, sem prejuízo do n.º 4.</p> | <p>2 - A notificação pelo correio é remetida com aviso de receção para o domicílio ou sede de correspondência do notificando, ou para a do seu representante nomeado no processo.</p> | | | | | |
| <p>3 - Se o arguido estiver ausente em parte incerta, a notificação é feita por edital a afixar na porta do último domicílio</p> | <p>2 - A notificação pelo correio é remetida com aviso de receção para o domicílio do notificando ou do seu representante nomeado no processo, considerando-se feita no caso em que o notificando não tenha comunicado à OMD a alteração de morada.</p> <div data-bbox="282 898 524 1161" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - Se o arguido estiver ausente em parte incerta, a notificação é feita nos termos da lei e, ainda por publicação no portal eletrónico da OMD.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>ou sede conhecidos e por anúncios publicados em dois números seguidos de um dos jornais, de âmbito nacional ou regional, mais lidos na localidade.</p> <p>4 - Pode igualmente proceder-se à notificação por telefax, telegrama, telefone ou meios eletrónicos, nos termos regulados no presente Estatuto, se a celeridade processual e a segurança e certeza jurídicas recomendar no primeiro caso e permitirem nos restantes, o uso de tais meios.</p> | <div data-bbox="304 293 551 555" style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - [...].</p> | | | | | |
| Artigo 104.º Princípios gerais de conduta profissional | Artigo 104.º [...] | | | Artigo 104.º (...) | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>1 - O médico dentista professa o primado do interesse do doente.</p> <p>2 - No exercício da sua profissão, o médico dentista é técnica e deontologicamente independente, e, como tal, responsável pelos seus atos.</p> <p>3 - Na atuação da profissão devem ser atendidos prioritariamente os interesses e direitos do doente no respetivo tratamento, assegurando-lhe sempre a prestação dos melhores cuidados de saúde oral ao alcance do prestador, agindo com correção e delicadeza, sem prejuízo da consideração que for devida a outros</p> | <p>1 - [...].</p> <p>2 - [...].</p> <p>3 - [...].</p> | | | <p>1 - (...)</p> <p>2 - (...)</p> <p>3 - (...)</p> | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|---|--|---|
| <p>interesses legítimos resultantes das relações profissionais com colegas, organizações ou empresas.</p> <p>4 - A multiplicidade de direitos e deveres do médico dentista e dos prestadores da medicina dentária inscritos na OMD, impõem-lhes uma independência absoluta, isenta de qualquer pressão, quer resultante de interesses próprios, quer de influências exteriores.</p> <p>5 - O médico dentista deve assegurar as melhores condições possíveis para a</p> | <p>4 - A multiplicidade de direitos e deveres do médico dentista impõe-lhe uma independência absoluta, isenta de qualquer pressão, quer resultante de interesses próprios, quer resultante de influências exteriores.</p> <div data-bbox="271 903 517 1166" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 - O médico dentista deve assegurar as melhores condições possíveis para o exercício das suas competências, de</p> | | | <p>4 - (...)</p> <p>5 - O médico dentista deve assegurar as melhores condições possíveis para o exercício dos atos de medicina dentária, de molde a melhor satisfazer todas as necessidades</p> | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|---|--|---|
| <p>prestação dos atos médico-dentários, de molde a melhor satisfazer todas as necessidades clínicas do doente.</p> <p>6 - O médico dentista tem o direito à liberdade de fazer juízos clínicos e éticos, e à liberdade de diagnóstico e terapêutica, agindo, sempre, de forma independente.</p> <p>7 - O médico dentista tem o dever de pugnar pela saúde da população, essencialmente pela saúde oral e colaborar no funcionamento e aperfeiçoamento</p> | <p>molde a melhor satisfazer todas as necessidades clínicas do doente.</p> <div data-bbox="264 459 510 721" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>6 - [...].</p> <p>7 - [...].</p> | | | <p>clínicas do doente.</p> <div data-bbox="1205 343 1451 603" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F: X</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>6 - (...)</p> <p>7 - (...)</p> | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>das instituições intervenientes na área da saúde, designadamente a OMD.</p> <p>8 - O médico dentista deve apoiar e participar nas atividades da comunidade e da OMD que tenham por fim promover a saúde e o bem-estar da população.</p> <p>9 - A solidariedade profissional é um dever fundamental dos médicos dentistas nas relações entre si, devendo proceder com a maior correção e urbanidade, mantendo relações de confiança e cooperação, em benefício dos próprios doentes.</p> | <p>8 - [...].</p> <p>9 - [...].</p> | | | <p>8 - (...)</p> <p>9 - (...)</p> | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>10 - À realização pelo prestador do ato médico dentário corresponde uma contraprestação pecuniária do destinatário dos serviços, sem prejuízo da legislação aplicável ao regime de voluntariado e de ação social.</p> | <p>10 - À realização pelo prestador de atos de medicina dentária corresponde uma contraprestação pecuniária do destinatário dos serviços, sem prejuízo da legislação aplicável ao regime de voluntariado e de ação social.</p> <div data-bbox="271 707 517 970" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | 10 - (...) | | |
| <p>Artigo 106.º Sigilo profissional</p> <p>1 - O médico dentista é obrigado a guardar sigilo profissional sobre toda a informação relacionada com o doente, constante ou não do seu</p> | <p>Artigo 106.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|-------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>processo clínico, obtida no exercício da sua profissão.</p> <p>2 - Os funcionários do médico dentista e todos quantos com este colaborem no exercício da profissão, designadamente, a estrutura funcional do prestador coletivo de medicina dentária inscrita ou registada na OMD, estão igualmente sujeitos a sigilo sobre todos os factos de que tenham tomado conhecimento nos respetivos consultórios e no exercício do seu trabalho, desde que esses factos estejam a coberto do sigilo profissional do médico dentista, sendo este</p> | <p>2 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>deontologicament e responsável pelo respeito do sigilo.</p> <p>3 - O médico dentista pode prestar informações ao doente ou a terceiro por este indicado.</p> <p>4 - No caso de intervenção de um terceiro, nos termos do número anterior, o médico dentista pode exigir uma declaração escrita do doente concedendo poderes àquele, para atuar em seu nome.</p> <p>5 - Qualquer divulgação da matéria sujeita a sigilo profissional, salvo o referido nos n.ºs 3 e 4, depende de prévia autorização da OMD.</p> <p>6 - Não é considerada violação do sigilo</p> | <p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p> <p>5 - [...].</p> <p>6 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>profissional a divulgação, para fins académicos, científicos e profissionais, de informação referida no n.º 1, desde que o doente não seja identificado ou identificável.</p> <p>7 - Não podem fazer prova em juízo, ou fora dele, as declarações prestadas pelo médico dentista com violação do sigilo profissional, ressalvadas as situações legítimas quando justificadas face às normas e princípios aplicáveis da lei penal e civil, mormente, quanto aos motivos de descoberta e defesa da verdade ou da defesa da sua dignidade e honra, vertidos no</p> | <p>7 - Não podem fazer prova em juízo, ou fora dele, as declarações prestadas pelo médico dentista com violação do sigilo profissional, ressalvadas as situações legítimas quando justificadas face às normas e princípios aplicáveis da lei penal e civil, mormente, quanto aos motivos de descoberta e defesa da verdade ou da defesa da sua dignidade e honra.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>n.º 3 do artigo 135.º do Código de Processo Penal e no n.º 3 do artigo 417.º do Código de Processo Civil, com as necessárias adaptações.</p> | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 107.º Publicidade</p> <p>1 - A reputação do médico dentista deve assentar, essencialmente, na sua competência, integridade e dignidade profissional.</p> <p>2 - Na divulgação da sua atividade o médico dentista deve respeitar os princípios da licitude, da identificabilidade e da veracidade, com respeito</p> | <p>Artigo 107.º [Consta na norma revogatória – artigo 69.º, alínea a).] [...]</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>pelos direitos do doente.</p> <p>3 - Na divulgação da sua atividade o médico dentista e os prestadores coletivos de medicina dentária membros da OMD respeitam as regras deontológicas respeitantes à profissão de médico dentista, observando o disposto no artigo 32.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, bem como no regime de publicidade dos atos praticados por prestadores de cuidados de saúde.</p> | <p>3 - Na divulgação da atividade de medicina dentária devem ser respeitadas as regras deontológicas relativas à profissão de médico dentista, observando o disposto no artigo 32.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na sua redação atual, bem como no regime de publicidade dos atos praticados por prestadores de cuidados de saúde.</p> <div data-bbox="271 890 517 1155" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 108.º Desenvolvemento das regras deontológicas</p> <p>As regras deontológicas dos</p> | <p>Artigo 108.º [...]</p> <p>As regras deontológicas dos</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>médicos dentistas são objeto de desenvolvimento em código deontológico a aprovar pelo conselho geral.</p> | <p>médicos dentistas são objeto de desenvolvimento em código deontológico.</p> <div data-bbox="266 459 510 722" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✕</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 114.º Controlo jurisdicional</p> <p>No âmbito do exercício dos poderes públicos a OMD fica sujeita à jurisdição administrativa, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.</p> | <p>Artigo 114.º [...]</p> <p>1 - Os regulamentos e as decisões da OMD praticadas no exercício de poderes públicos estão sujeitos ao contencioso administrativo, nos termos das leis de processo administrativo.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="273 309 519 571" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="273 651 573 928">2 - Sem prejuízo do disposto no Código de Processo nos Tribunais Administrativos, têm legitimidade para impugnar a legalidade dos atos e regulamentos da OMD:</p> <div data-bbox="273 970 519 1232" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="273 1248 573 1369">a) Os interessados, nos termos das leis do processo administrativo;</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="264 312 510 571" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) O Ministério Público;</p> <div data-bbox="264 691 510 949" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) O membro do Governo responsável pela área da saúde;</p> <div data-bbox="264 1069 510 1327" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <p>d) O Provedor de Justiça;</p> <div data-bbox="277 368 521 632" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>e) O provedor do destinatário dos serviços.</p> <div data-bbox="277 810 521 1074" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 115.º Balcão único</p> <p>1 - Todos os pedidos, comunicações e notificações previstos na presente lei entre</p> | <p>Artigo 115.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>a OMD e profissionais, sociedades profissionais de médicos dentistas ou outras organizações associativas de profissionais para o exercício de médicos dentistas ao abrigo do artigo 22.º, com exceção dos relativos a procedimentos disciplinares, podem ser realizados por meios eletrónicos, através do balcão único eletrónico dos serviços, no sítio na Internet da OMD.</p> <p>2 - Quando, por motivos de indisponibilidade das plataformas eletrónicas, não for possível o cumprimento do disposto no número anterior, a transmissão da</p> | <p>2 - Quando, por motivos de indisponibilidade das plataformas eletrónicas, não for possível o cumprimento do disposto no número anterior, a transmissão da informação em</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>informação em apreço pode ser feita por entrega nos serviços da OMD, por remessa pelo correio sob registo, por telecópia ou por correio eletrónico.</p> | <p>apreço pode ser feita por entrega nos serviços da OMD, por remessa pelo correio sob registo ou por correio eletrónico.</p> <div data-bbox="271 472 517 730" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>3 - A apresentação de documentos em forma simples nos termos dos números anteriores dispensa a remessa dos documentos originais, autênticos, autenticados ou certificados, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 3 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei</p> | <p>3 - A apresentação de documentos em forma simples nos termos dos números anteriores dispensa a remessa dos documentos originais, autênticos, autenticados ou certificados, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 3 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>n.º 92/2010, de 26 de julho.</p> <p>4 - São ainda aplicáveis aos procedimentos referidos no presente artigo o disposto nas alíneas d) e e) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.</p> | <div data-bbox="264 363 510 624" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - São ainda aplicáveis aos procedimentos referidos no presente artigo o disposto nas alíneas d) e e) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, na sua redação atual.</p> <div data-bbox="271 1050 517 1310" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| Artigo 116.º | Artigo 116.º [...] | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>Informação na Internet</p> <p>Para além da informação prevista no artigo 23.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e no n.º 4 do artigo 19.º da Diretiva n.º 2000/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2000, relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno, a OMD deve disponibilizar ao público em geral, através do seu sítio eletrónico na Internet, as</p> | <p>Para além da informação prevista no artigo 23.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, ambos na sua redação atual, e no n.º 4 do artigo 19.º da Diretiva n.º 2000/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2000, relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno, a OMD deve disponibilizar ao público em geral, através do seu sítio eletrónico na Internet, as seguintes informações:</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>seguintes informações:</p> <p>a) Regime de acesso e exercício da profissão;</p> <p>b) Princípios e regras deontológicas e normas técnicas aplicáveis aos seus membros;</p> <p>c) Procedimento de apresentação de queixa ou reclamações pelos destinatários relativamente aos serviços prestados pelos profissionais no âmbito da sua atividade;</p> <p>d) Ofertas de emprego na OMD.</p> | <div data-bbox="264 336 510 600" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p> <p>d) [...].</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>e) Registo atualizado dos membros com:</p> <p>i) O nome, o domicílio profissional e o número de carteira ou cédula profissionais;</p> <p>ii) A designação do título e das especialidades profissionais;</p> <p>iii) A situação de suspensão ou interdição temporária do exercício da atividade, se for caso disso.</p> <p>f) Registo atualizado dos profissionais em livre prestação de serviços no território nacional,</p> | <p>e) [...]:</p> <p>i) O nome, o domicílio profissional, o número de cédula profissional e número de registo;</p> <div data-bbox="273 555 519 817" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>ii) [...];</p> <p>iii) [...].</p> <p>f) Registo atualizado dos profissionais em livre prestação de serviços no território nacional, que se consideram inscritos</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas


| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>que se consideram inscritos nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio, que contemple:</p> <p>i) O nome e o domicílio profissionais e, caso exista, a designação do título profissional de origem e das respetivas especialidades;</p> <p>ii) A identificação da associação pública profissional no Estado membro de origem, na qual o profissional se encontre inscrito;</p> <p>iii) A situação de suspensão ou interdição</p> | <p>nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual, que contemple:</p> <div data-bbox="264 486 510 746" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>i) [...];</p> <p>ii) [...];</p> <p>iii) [...];</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>temporária do exercício da atividade, se for caso disso;</p> <p>iv) A informação relativa às sociedades de profissionais ou outras formas de organização associativa de profissionais para que prestem serviços no Estado membro de origem, caso aqui prestem serviços nessa qualidade;</p> <p>g) Registo atualizado de sociedades de médicos dentistas e de outras formas de organização associativa inscritas com a respetiva designação, sede, número de inscrição e número de identificação fiscal ou equivalente.</p> | <p>iv) [...];</p> <p>g) [Revogada].</p> <div data-bbox="271 986 517 1251" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>Artigo 117.º Cooperação administrativa</p> | <p>Artigo 117.º [...]</p> <p>1 - A OMD pode constituir ou participar em associações de direito privado e coopera com entidades afins, nacionais ou estrangeiras, especialmente no âmbito da União Europeia, do Espaço Económico Europeu e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.</p> <div data-bbox="271 922 517 1185" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F: C: A:  Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - Para melhor desempenho das suas atribuições, a OMD pode estabelecer acordos de cooperação com outras entidades</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>A OMD presta e solicita às autoridades administrativas dos outros Estados membros da União Europeia e do Espaço Económico Europeu e à Comissão Europeia assistência mútua e toma as medidas necessárias para cooperar eficazmente,</p> | <p>públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ressalvadas as entidades de natureza sindical ou política.</p> <div data-bbox="273 491 519 756" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - A OMD deve prestar e solicitar às associações públicas profissionais ou autoridades administrativas competentes dos outros Estados membros e à Comissão Europeia assistência mútua e toma as medidas necessárias para cooperar eficazmente, no âmbito dos procedimentos relativos a prestadores de serviços já estabelecidos em</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>nomeadamente através do Sistema de Informação do Mercado Interno, no âmbito dos procedimentos relativos a prestadores de serviços já estabelecidos noutro Estado membro, nos termos do capítulo vi do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º da Diretiva n.º 2000/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2000, relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de</p> | <p>outro Estado membro, nos termos dos artigos 26.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que estabelece os princípios e as regras necessárias para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços, do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2005/36/CE, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º da Diretiva 2000/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2000, relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno, nomeadamente através do Sistema de Informação do Mercado Interno.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

informação, em especial do comércio eletrónico.

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

4 - Em matéria de reconhecimento das qualificações profissionais, a OMD exerce as competências previstas no n.º 7 do artigo 47.º e no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual, sob a coordenação da entidade que exerça as atribuições previstas no artigo 52.º da mesma lei.

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|--|--|---|--|--|---|
| <p>Artigo 118.º Representação</p> <p>1 - A OMD é representada em juízo e fora dele pelo bastonário da OMD.</p> <p>2 - Na prática de atos jurídicos, o bastonário pode decidir fazer-se representar por um dos membros, do conselho diretivo ou do conselho geral, ou por mandatário especialmente designado nos termos da procuração forense.</p> <p>3 - A OMD pode constituir-se assistente e exercer os correspondentes direitos em todos os processos</p> | <p>Artigo 118.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - O bastonário pode decidir fazer-se representar por um dos membros, do conselho diretivo ou do conselho geral, ou por mandatário especialmente designado para o efeito.</p> <div data-bbox="271 900 510 1161" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|-------------------------------------|--|---|--|--|---|
| <p>penais relacionados com o exercício da profissão ou com o desempenho de cargos nos seus órgãos.</p> <p>4 - Quando o processo penal assente, exclusivamente, em indícios de ilícitos geradores de responsabilidade disciplinar no desempenho de cargo dos órgãos da OMD, não pode esta constituir-se assistente.</p> <p>5 - Quando intervenha como assistente em processo penal, a OMD pode ser representada por advogado diferente do constituído pelos restantes assistentes.</p> | <p>4 - [...].</p> <p>5 - [...].</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>6 - Para pagamento de despesas a OMD fica obrigada mediante, necessariamente, duas assinaturas, de entre o bastonário, o vice-presidente do conselho diretivo, o tesoureiro ou o presidente da mesa do conselho geral, em efetividade de funções.</p> | <p>6 - Para pagamento de despesas a OMD fica obrigada mediante, necessariamente, duas assinaturas, de entre o bastonário, o vice-presidente do conselho diretivo, ou o tesoureiro, em efetividade de funções, ou mediante a assinatura de mandatário designado para o efeito pelo conselho diretivo.</p> <div data-bbox="271 799 517 1062" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>Artigo 119.º Recursos, controlo e informação</p> <p>1 - Os atos praticados pelos órgãos da OMD no exercício das suas funções são</p> | <p>Artigo 119.º [...]</p> <p>1 - Os atos praticados pelos órgãos da OMD no exercício das suas funções são passíveis de recurso para o</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>passíveis de recurso hierárquico para o conselho deontológico e de disciplina, nos casos previstos no presente Estatuto.</p> | <p>conselho deontológico e de disciplina, cabendo recurso nos termos gerais de direito.</p> <div data-bbox="277 461 517 724" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| <p>2 - O prazo de interposição do recurso é de oito dias, constando de requerimento escrito fundamentado, dirigido ao órgão competente para o decidir.</p> | <p>2 - O prazo de interposição do recurso administrativo facultativo é de oito dias, constando de requerimento escrito fundamentado, dirigido ao órgão competente para o decidir.</p> <div data-bbox="277 1099 517 1362" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|---|---|--|---|--|--|---|
| <p>3 - Os atos e omissões dos órgãos da OMD no exercício de poderes públicos ficam sujeitas à jurisdição administrativa.</p> <p>4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os recursos contenciosos ali referidos não podem ser interpostos antes de serem esgotados os recursos internos previstos no Estatuto, designadamente os recursos para o conselho</p> | <p>3 - Os atos e omissões dos órgãos da OMD no exercício de poderes públicos estão sujeitos ao contencioso administrativo, nos termos das leis do processo administrativo.</p> <div data-bbox="266 608 512 871" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✗</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - [Revogado].</p> <div data-bbox="266 1018 512 1281" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: ✗</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| <p>deontológico e de disciplina.</p> <p>5 - Até 31 de março de cada ano a OMD apresenta à Assembleia da República e ao Governo o relatório de atividades sobre o ano transato.</p> | <p>5 - Até 31 de março de cada ano, a OMD apresenta à Assembleia da República e ao Governo um relatório sobre o desempenho das suas atribuições, do qual deve constar, especialmente, informação sobre o exercício do poder regulatório, nomeadamente sobre registo profissional, reconhecimento de qualificações e poder disciplinar.</p> <div data-bbox="271 932 517 1193" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| <p>6 - Quando solicitado, o bastonário envia à Assembleia da República e ao Governo a informação relativa ao exercício transato das atribuições prosseguidas pela OMD.</p> <p>7 - O bastonário ou os presidentes dos órgãos estatutários da OMD colaboram com as comissões parlamentares, no âmbito das atribuições da OMD, sempre que haja necessidade de apreciação ou de decisão específica no âmbito de cada comissão.</p> | <p>6 - [Revogado].</p> <div data-bbox="264 357 510 619" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>7 - O bastonário ou os presidentes dos órgãos estatutários da OMD colaboram com as comissões parlamentares, no âmbito das atribuições da OMD, sempre que haja necessidade de apreciação ou de decisão específica no âmbito de cada comissão.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| | <p align="center">Artigo 3.º Aditamento ao Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas</p> <p>São aditados ao Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas os artigos 10.º-A, 16.º-A, 26.º-A, 37.º-A, 37.º-B, e 69.º-A a 69.º-C, com a seguinte redação:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | <p align="center">Artigo 3.º (...)</p> <p>São aditados ao Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas os artigos 10.º-A, 16.º-A, 26.º-A, 37.º-A, 37.º-B, e 69.º-A a 69.º-C, com a seguinte redação:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

CAPÍTULO XXII
Disposições transitórias e finais

Artigo 68.º
Disposições transitórias

1 - Sem prejuízo do número seguinte, o disposto na presente lei não prejudica as inscrições em associações públicas profissionais vigentes à data da sua entrada em vigor.

| |
|--|
| <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> |
|--|

2 - As inscrições de pessoas coletivas vigentes à data da entrada em vigor da presente lei caducam.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|
|--|-------------------------|--|---|--|--|---|

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

3 - A designação de membros para os novos órgãos das associações públicas profissionais, designadamente do provedor dos destinatários dos serviços, do órgão disciplinar e do órgão de supervisão deve ocorrer nos 120. dias subsequentes à publicação da presente lei.

F:
C:
A: X
Apr. Rej. Prej.

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>4 - Os mandatos dos membros designados nos termos do número anterior cessam na data de término dos mandatos em curso à data de entrada em vigor da presente lei.</p> <div data-bbox="264 608 510 871" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 - No caso de os novos órgãos já se encontrarem em funcionamento junto da associação pública profissional, com membros designados e em respeito pelas disposições constantes da Lei n.º 12/2023, de 28 de março, na sua redação atual, deve ser cumprido o mandato vigente até à realização de nova designação ou eleição.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="275 300 517 560" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="275 608 568 911">6 - As alterações introduzidas pela presente lei são aplicáveis aos estágios que se iniciem, bem como aos processos disciplinares instaurados, após a respetiva data de entrada em vigor.</p> <div data-bbox="275 938 517 1198" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="275 1246 568 1398">7 - Nos casos em que, da aplicação do disposto na presente lei em matéria de duração do estágio, resulte um</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p>regime mais vantajoso, a presente lei é aplicável aos estágios iniciados antes da sua entrada em vigor.</p> <div data-bbox="264 469 510 730" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>8 - Até à sua substituição, os regulamentos das associações públicas profissionais mantêm-se em vigor, com as necessárias adaptações, face ao disposto na Lei n.º 12/2023, de 28 de março, na sua redação atual, e na presente lei.</p> <div data-bbox="280 1129 526 1391" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <p>9 - No prazo de 120 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, a associação pública profissional procede à aprovação dos regulamentos nela previstos e à adaptação dos regulamentos em vigor ao disposto na Lei n.º 12/2023, de 28 de março, na sua redação atual, e na presente lei.</p> <div data-bbox="273 708 517 970" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>10 - Na ausência de aprovação do regulamento de especialidades no prazo de um ano a contar a partir da entrada em vigor da presente lei, ficam as Ordens impedidas de atribuir novos títulos de especialidades.</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <div data-bbox="264 331 510 592" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="264 639 562 1007">11 - Os órgãos competentes em matéria de especialidades mantêm-se em funcionamento até à aprovação do regulamento de especialidades ou até um ano após a entrada em vigor da presente lei, consoante o que ocorrer primeiro.</p> <div data-bbox="286 1023 533 1283" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: X</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <p>12 - O disposto na presente lei não prejudica os títulos de especialista atribuídos antes da sua entrada em vigor.</p> <div data-bbox="273 488 517 751" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |
| | <p align="center">Artigo 69.º Norma Revogatória</p> <p>São revogados:</p> <p>a) O n.º 4 do artigo 9.º, os n.ºs 4, 16 e 17 do artigo 10.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º, o artigo 16.º, os n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 17.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, o n.º 3 do artigo 23.º, o n.º 5 do artigo 28.º, o n.º 3 do artigo 30.º, o n.º 2 do artigo 31.º, o n.º 1 do artigo 33.º, os n.ºs 3 e 4 do artigo 36.º, os n.ºs 3 e 6 do artigo 37.º, o artigo</p> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | <p>38.º, os n.ºs 4, 8 e 10 do artigo 40.º, o n.º 4 do artigo 41.º, o n.º 3 do artigo 43.º, o n.º 6 do artigo 47.º, a alínea e) do n.º 3 do artigo 50.º, o n.º 9 do artigo 51.º, o n.º 5 do artigo 68.º, o n.º 5 do artigo 72.º, os artigos 85.º e 86.º, a alínea c) do n.º 1 e os n.ºs 5 a 7 do artigo 96.º, a alínea c) do n.º 2 do artigo 97.º, o artigo 107.º, a alínea g) do artigo 116.º e os n.ºs 4 e 6 do artigo 119.º do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas;</p> <div data-bbox="286 868 528 1129" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: X Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

| Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas* | PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV) | Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54) | Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12) | Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14) | Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) | Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19) |
|--|---|--|---|--|--|---|
| | <p align="center">Artigo 70.º Entrada em vigor</p> <p>A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.</p> <div data-bbox="309 483 555 746" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A: <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> | | | | | |

* Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas, aprovado pela Lei n.º 110/91, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82/98, de 10 de dezembro, 44/2003, de 22 de agosto, e 124/2015, de 2 de setembro (Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas)

CS – IM 09/10/2023

¹ Artigo alterado pela PPL

